

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO FUNDESORTEBC	 PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ
--	---

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO FUNDESORTEBC

PARECER Nº: 002/2025		
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL		
CNPJ: 26.725.094/0001-50	FONE: (47) 99178-7620	
ENDEREÇO: RUA 1801, 95 – CENTRO		
RESPONSÁVEL: HUESLEN RICARDO DA LUZ		CPF: XXX.338.759-XX
TERMO DE FOMENTO Nº: 003/2024 I	FUNDO REPASSADOR: FUNDESORTEBC	EDITAL Nº: 003/2024 FME
VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 75.000,00	Nº PARCELAS: ÚNICA	DATA DO RECEBIMENTO: 13/06/2024
VALOR TOTAL UTILIZADO: R\$ 75.000,00		DEVOLUÇÕES EFETUADAS: NÃO HOUVE
OBJETIVO GERAL DO PROJETO: => “Contratação de uma casa e dois apartamentos que servirão de hospedagem para atletas das equipes da OLESC, Joguinhos e JASC, que vem compor e representar as equipes de Balneário Camboriú e da ABC do Voleibol nos jogos da Fesporte, Campeonatos Estaduais, Ligas e Campeonatos Brasileiros de Clube”.		
1) RELAÇÃO DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS PELA ENTIDADE: <u>METAS:</u> 1) Aumentar o desempenho atlético; 2) Aumentar o número de alunos; 3) Avaliação da qualidade da moradia; 4) Avaliação da qualidade da alimentação. => INDICADOR DE VERIFICAÇÃO: 1) Avaliar o desenvolvimento do participante no projeto; 2) Aumentar o número de alunos matriculados; 3) Avaliar as condições de moradia de acordo com a percepção do atleta. 4) Avalias as condições da alimentação de acordo com a percepção do atleta.		
2) RESULTADO ALCANÇADO: Apesar de cumprir com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho os resultados auferidos em competições oficiais ficaram bem diversos dos anteriores, vez que nas principias competições como quais sejam, dos Joguinhos Abertos que é a fase mais competitiva passamos de Campeão em 2022 para o 5º lugar em 2023 e em 2024 para sétimo lugar, vê-se que a cada ano o resultado está decaindo na OLESC ficou também em sétimo lugar, embora em eventos da Federação e Ligas apresentou segundo lugar e campeão de sub -14, sub 17, restando saber se esses títulos foram das escolinhas ou da equipe de		



rendimento, que é agraciada como hospedagem que foi investido R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e como resultado esta decaindo a cada ano, o que essa comissão sugere reunir os técnicos e dirigentes da Associação como Departamento Técnico da FME para verificar os planejamentos para exercício de 2025.

3) UTILIZAÇÃO DO RECURSO CONFORME PLANO DE TRABALHO:

=> O valor repassado foi aplicado em conformidade com o Plano de Trabalho;

=> Quanto às metas apresentou relatórios mensais, registros fotográficos, questionário de avaliação dos atletas quanto a casa e alimentação e resultados alcançados nos eventos em 2024.

4) EM RELAÇÃO A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

(X) DE ACORDO COM O PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO APROVADO;

() PARCIALMENTE DE ACORDO COM O PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO APROVADO. (justificar)

() EM DESACORDO COM O PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO APROVADO. (justificar)

() EM DESACORDO COM LEGISLAÇÃO, NORMAS E DECRETOS VIGENTES. (justificar)

5) FORAM REALIZADAS VISTAS *IN LOCO*:

(x) SIM () NÃO

FORAM REALIZADAS VISITAS NO IMÓVEL LOCADO E NO GINÁSIO DE TREINAMENTO. RELATÓRIOS E FOTOGRAFIAS APENSADOS.

6) RELAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS:

	Valor concedido	Valor aplicado
Aluguel apartamento feminino	16.500,00	16.500,00
Aluguel apartamento masculino	18.000,00	18.000,00
Aluguel da casa do atleta	40.500,00	40.500,00

7) CONCLUSÃO FINAL:

OS MEMBROS DA COMISSÃO DECIDEM PELA **APROVAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, PELOS MOTIVOS DEMONSTRADOS ACIMA, A APLICAÇÃO DO RECURSO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO.

8) DESTE MODO, RECOMENDAMOS A:

(X) APROVAÇÃO () APROVAÇÃO COM RESSALVA () REPROVAÇÃO

DA PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PARECER TÉCNICO Nº: 002/2025

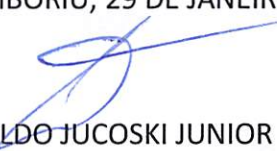
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL

TERMO DE FOMENTO Nº: 003/2024 I

EDITAL Nº: 003/2024

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 29 DE JANEIRO DE 2025.


MARLENE CORREA GAYA
Presidente


OSVALDO JUCOSKI JUNIOR
Secretário


LENICE GHENO
Membro


JOSÉLIA CRISTIANE BERLIM
Membro

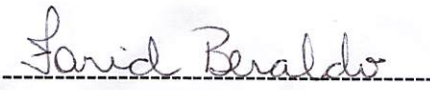

CLÁUDIA TOLEDO LORENZETT
Membro

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

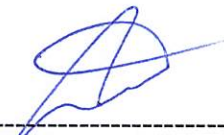
DADOS E INFORMAÇÕES DA PARCERIA	
OSC: ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL – ABC do Vôlei	
Responsável pela visita: Osvaldo Jucoski	
Telefone Fixo (OSC):	Telefone celular (Responsável):
E-mail (responsável):	
Termo de Fomento: nº 01	
Vigência da parceria: 2024	
Valor efetivamente transferido até a data da emissão deste relatório: R\$75.000,00	

VISITA TÉCNICA	
OBJETO DA PARCEIRA	Locação de uma casa e dois apartamento para atletas que representarão o município nas principais competições no decorrer de 2024.
DATA DA VISITA 26/06/2024	
LOCAL DA VISITA Sergio Lorenzato	03
Observações: treinamento masculino e feminino	EVELYN, Beatriz, Giulia, Martina, Larissa, Melissa, Roberta, Helene, Luiza, Julia, Poliana, Gabriela, mariana, Joana, Emanuela, Eloah, Maydara, Stella.
Conclusão: OSC → está cumprindo contrato está no plano de trabalho.	

Fotos serão anexadas ao relatório.

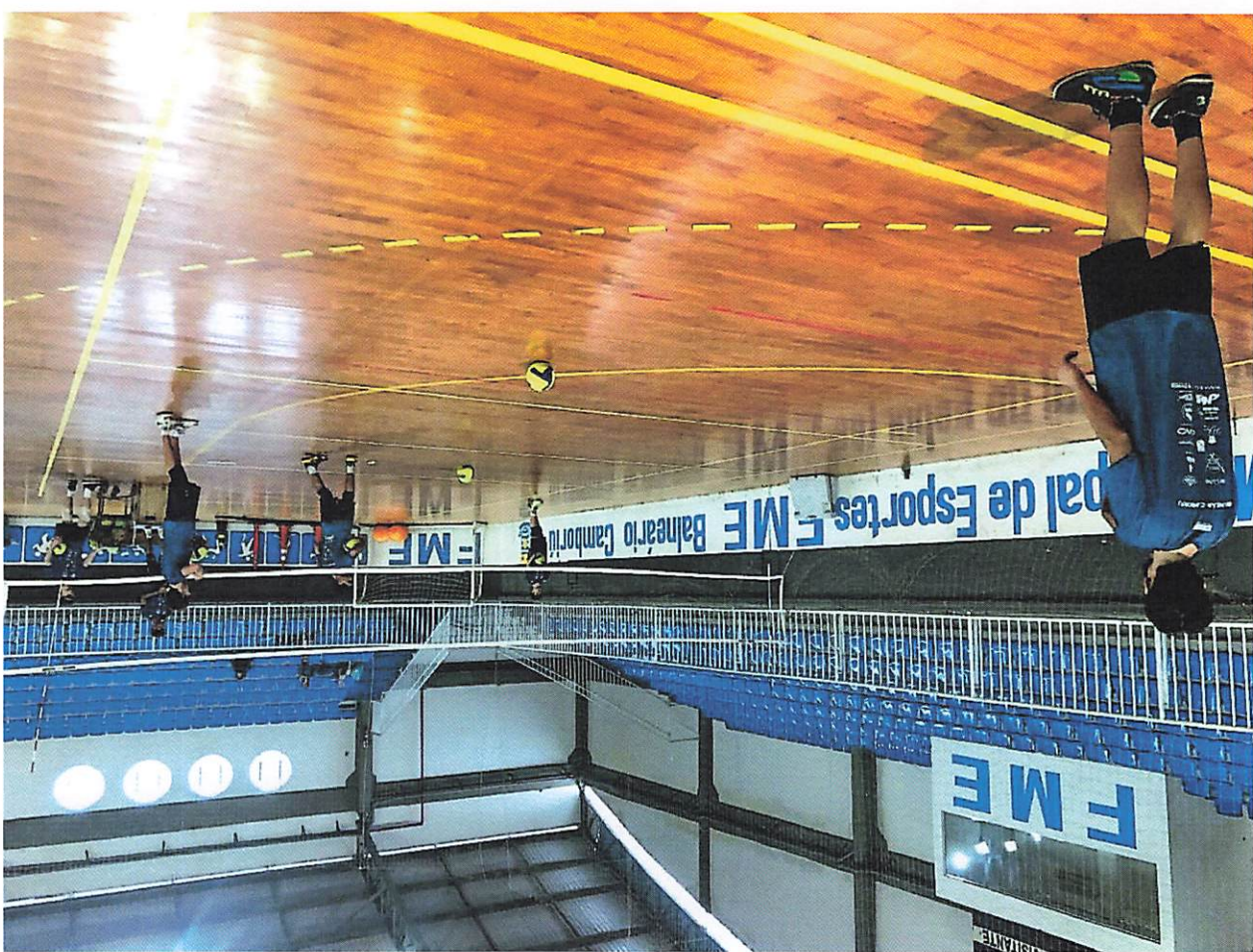


Responsável OSC
Nome:



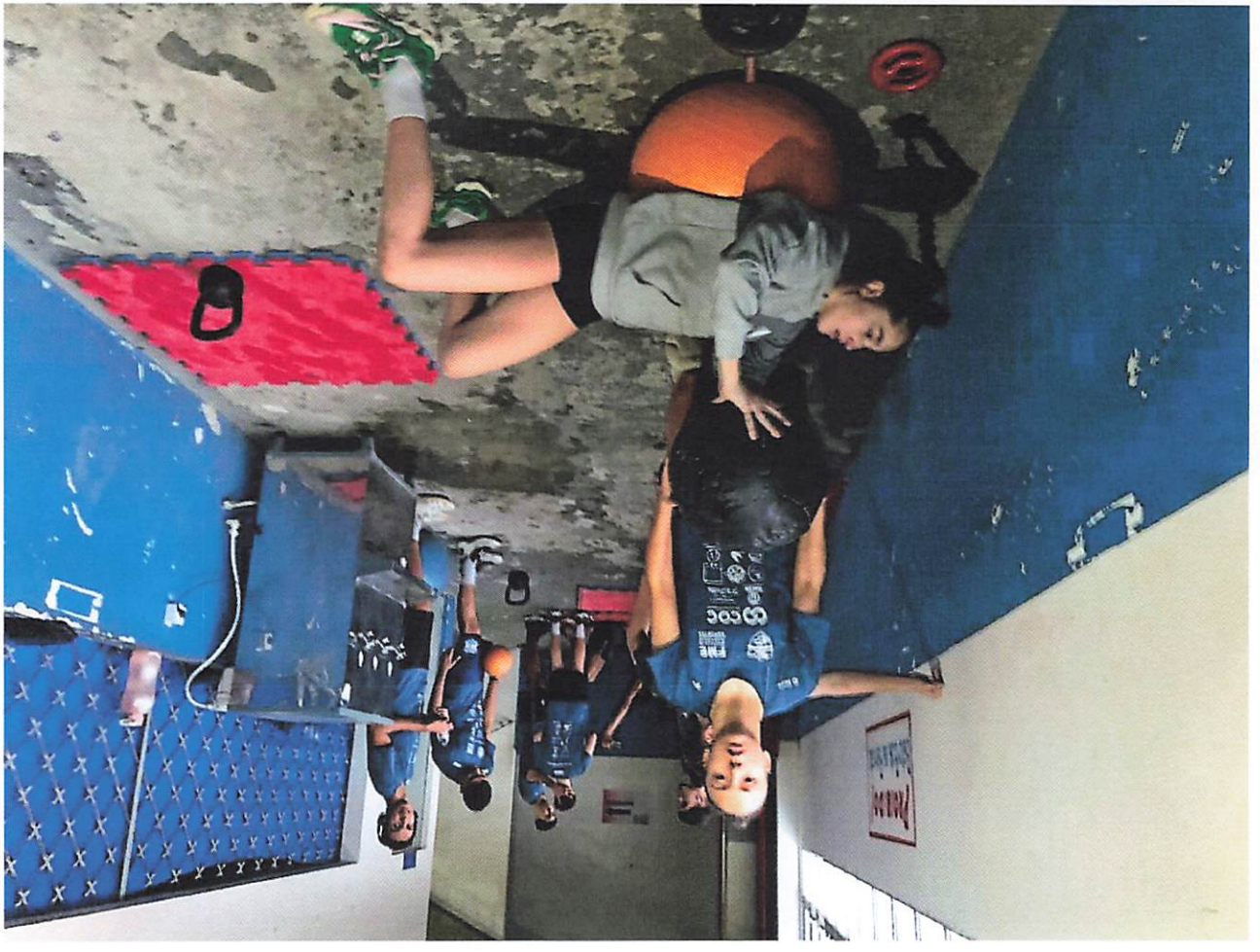
Responsável pela visita

18:00h
06/06/2024











RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

DADOS E INFORMAÇÕES DA PARCERIA	
OSC: ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL – ABC do Vôlei	
Responsável pela visita: Osvaldo Jucoski Júnior	
Telefone Fixo (OSC):	Telefone celular (Responsável):
E-mail (responsável):	
Termo de Fomento: nº 01	
Vigência da parceria: 2024	
Valor efetivamente transferido até a data da emissão deste relatório: R\$75.000,00	

VISITA TÉCNICA	
OBJETO DA PARCEIRA	Locação de uma casa e dois apartamento para atletas que representarão o município nas principais competições no decorrer de 2024.
DATA DA VISITA 28/06/2024	
LOCAL DA VISITA RUA 3350 BC	
A casa acomoda os atletas (masculino)?	() SIM () NÃO
Nomes dos atletas residentes: Arthur Arancini Arthur F. Caynã Marcos Mateus Lucas Borba Lucas Justen João Justi Afonso Henrique Augusto Caio Gustavo Mucelin Gustavo Miyazuchi	
Conclusão: OSC está em andamento contando com o prazo de trabalho.	Observação:

Fotos serão anexadas ao relatório.



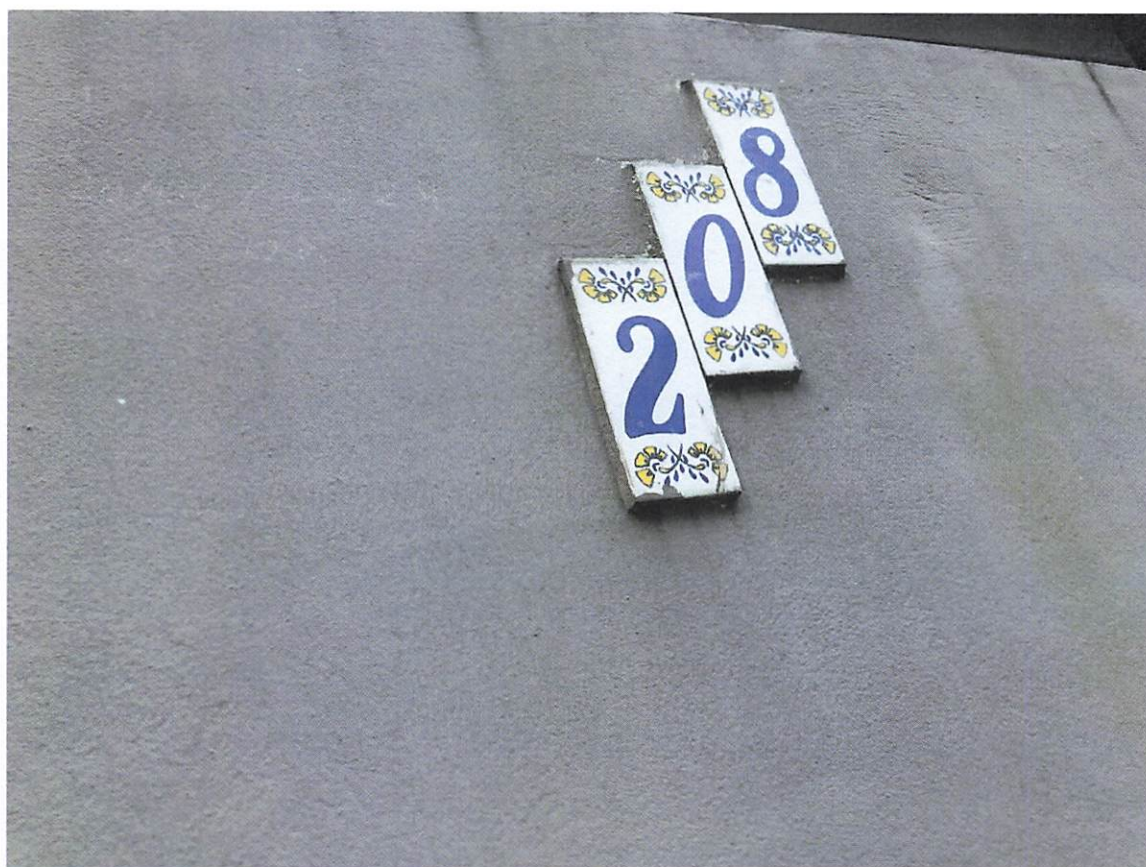
Responsável OSC
Nome:



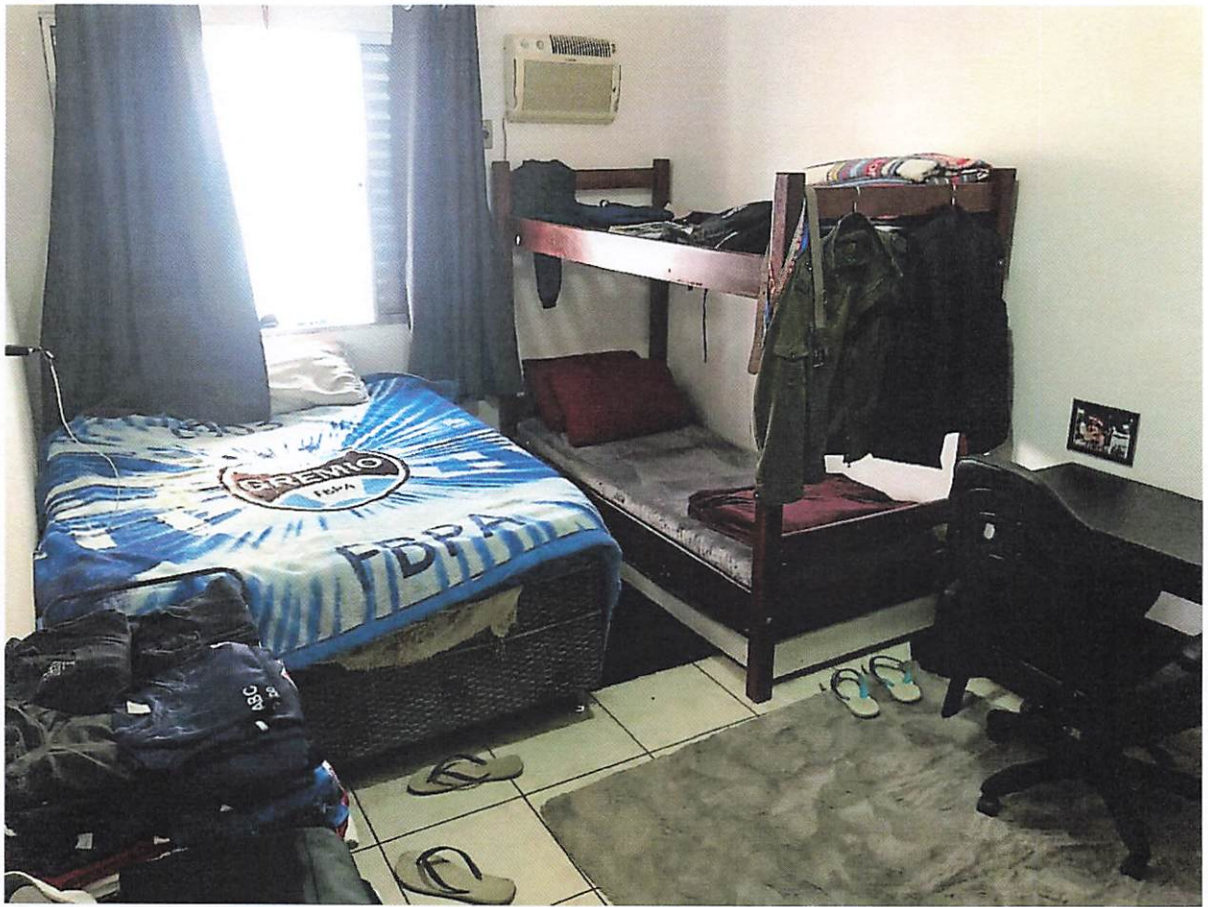
Responsável pela visita

08/06/2024 09:00h











TERMO DE FOMENTO 01/2024/I

TERMO DE FOMENTO REFERENTE EDITAL 003/2024/ I, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES e ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, neste ato representada pelo superintendente José Olegário Bacca Junior CPF 920 181 309-00, pessoa jurídica de ato público, CNPJ 73.802.134/0001-08 estabelecida na Rua 2438, n.146 Balneário Camboriú e ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL inscrita no CNPJ sob no. 26.725.094/0001-50 com sede na rua 1801 No 95 Balneário Camboriú, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Hueslen Ricardo da Luz presidente da OSC, residente Rua Dom Paulo, 289 Jardim Iate Clube , nesta cidade portador do CPF 100.228.759-44,, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 3344/2011 regulamentada pelo Decreto 7005/2013, subsidiariamente a Lei 13019/2014, Decreto no 8.489/2017 e Instrução Normativa 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina com base nas condições estabelecidas no edital acima mencionado, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de uma casa e dois apartamento que servirão de hospedagem para atletas das equipes de Olesc, Juguinhos e Jasc que vem compor e representar as equipes de Balneário Camboriú e da ABC do voleibol nos jogos da Fesporte, Campeonatos estaduais, Ligas e Campeonatos Brasileiros de Clube, pelo período de três meses para os dois apartamentos, e sete meses para casa, sendo a vigência a partir da data de hoje 06 de junho de 2024, sendo o apartamento feminino com três quartos no valor de R\$ 5.500,00 Cinco mil e quinhentos reais mensal o que perfaz R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); o apartamento masculino também com três quartos no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) perfazendo pelo período R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e a casa de cinco quartos com o valor mensal de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) o que perfaz no período R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais, a ser repassados para o Banco do Brasil Agência: 1489-3 , Conta Corrente: 67126-6 em parcela única.

2.1 São obrigações dos partícipes:

41



2.1.1 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública.
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo esta efetuado através de comissão constituída para esse fim.
- c) a comissão elaborará mensalmente relatório técnico de acompanhamento do desenvolvido do projeto.
- d) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas decorrentes do FUNDESPORTEBC 2024 e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- e) notificar a OSC caso não esteja cumprindo dentro do prazo estabelecido no plano de trabalho, bem como em não sendo atendido, suspender o pagamento das parcelas e instaurar tomada de contas especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- f) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- g) em caso de cessão dos bens ou materiais à Organização da Sociedade Civil, a mesma deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado em que o recebe, se for o caso;

A



h) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela

decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se

darão por meio físico.

2.1.2 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) cumprimento da contrapartida aprovada no plano de trabalho; não caso não há contrapartida

b) apresentar relatório com relação a execução do plano de trabalho anexo ao termo de fomento.

c) como haverá repasse em parcela única do recurso, a prestação de contas deverá correr em até 45 (quarenta e cinco dias) a partir do término da vigência da parceria

d) prestar contas da aplicação do recurso recebido junto ao Relatório de Execução do Objeto (Anexo VI) bem como das receitas que serão utilizadas no projeto constante do item 4.e seguintes

e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos

em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei 13.019/2014, e serviços disponibilizados pela organização à comunidade através deste Termo de Fomento;

f) dar livre acesso à Comissão de Fiscalização e Monitoramento e à Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública do Município, aos documentos e informações referentes A EXECUÇÃO DO PROJETO;

g) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



i) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Fomento, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

j) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção ou doada a FME.

l) manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

m) nos projetos financiados deverá constar as logomarcas (em uniformes ou banners ouafins) da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú e do FUNDESPORTEBC, como financiadores do projeto. Observância da Lei no 3.344/2011, art. 21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, segundo o plano de trabalho aprovado respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira,

qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

11



4.1 – O presente Termo de Fomento vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto junho a dezembro concernente a casa e aos dois apartamentos de junho a setembro do corrente ano.

4.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento.

4.3 – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá OCORRER SEGUNDO OS CRITÉRIOS DO Art. 43 e Art. 44 da Instrução Normativa 14/12 do Tribunal de Conta de Santa Catarina, Art. 45 do decreto municipal 8489/2017 e Lei n. 13.019/2014 conforme orientações constantes no Manual de Prestação de Contas, contendo elementos que permitam a comissão dos servidores, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II – relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

III – comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso;

IV – declaração de cumprimento da aplicação do recurso;

V – parecer do conselho fiscal;

VI – atestado/declaração de que os serviços foram prestados e/ou material foi recebido, e que está conforme as especificações dos documentos fiscais;

VII – relatório de execução do objeto, conforme

H



ANEXO VI – PRESTAÇÃO DE CONTAS

– Relatório de Execução do Objeto, disponível no site

<https://www.fmebc.sc.gov.br/paginas/inscricaofundesporte;>
www.abcdovoleibol.com

e

§ 1.o A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo estipulado no item 2.1.2, deste Termo de Fomento, letras b), c) e d), em consonância com a legislação vigente;

§ 2.o A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública;

§ 3.o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

§ 4.o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

§ 5.o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;

§ 6.o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos

estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento.

5.2 – Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

5.3 – A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica pela comissão de servidores, in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de servidores e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

H



5.4 – O parecer da comissão de servidores acerca da prestação de contas, deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

5.5 – A manifestação conclusiva, sobre a prestação de contas, pela Comissão de

Monitoramento e Fiscalização do FUNDESPORTEBC, incumbe à Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública que concluirá, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

5.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

5.7 – A Comissão de Monitoramento e Fiscalização do FUNDESPORTEBC apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido, sem que as contas tenham sido apreciadas:

A



I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

5.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

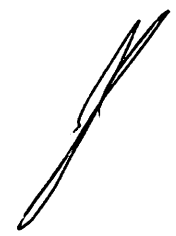
d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

5.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

5.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

11



6.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas alterações no cronograma de execução ou prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

6.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

7.1 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas das Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Superintendente da Fundação Municipal de Esportes,

responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

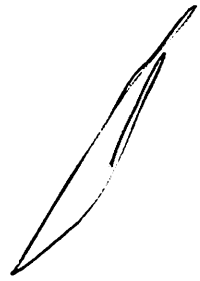
- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS 11.1 –

A



Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I – as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
- III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

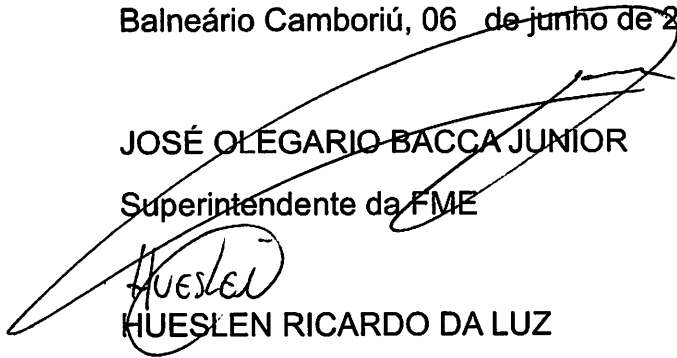
12.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú – SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2024

JOSÉ OLEGARIO BACCA JUNIOR

Superintendente da FME



HUESLEN RICARDO DA LUZ

ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL

Protocolo 10- 29.609/2024

De: ASSOCIACAO BALNEARIO CAMBORIU DE VOLEIBOL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/08/2024 às 12:56:44

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, FME, FME - DFNC - FUNDESPORTEBC, FME - DTES - IF

FMEBC - Inscrição Projeto FUNDESPORTE

SEGUE RELATÓRIO CHAMADA E RELATÓRIO DE ATIVIDADES REF AO MES 07/2024

Anexos:

chamada_JULHO_FEM_FUNDESPORTE.pdf

chamada_JULHO_MASC_APTO_FUND_2024.pdf

chamada_JULHO_MASC_CASA_FUND_2024.pdf

relatorio_ativ_07_2024.pdf

**RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DAS ATLETAS DE VOLEIBOL BENEFICIADAS
PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 – ASSOC.BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DE VOLEIBOL / FMEBC
- FUNDESORTEBC -**

PROFESSOR: Farid G.R. Beraldo		MODALIDADE: Voleibol Feminino		CATEGORIA: Olesc/Joguinhos/JASC	
Período: 01 a 31/07/24		Nº DE TREINOS/AULAS NO PERÍODO: 26	LOCAL: G 3		HORÁRIO: 15h – 18h
Nº	NOME DO ALUNO/ATLETA	CPF	ENDEREÇO COMPLETO (RUA, NÚMERO)	TELEFONE CONTATO	Nº FALTAS NO MÊS
1.	STELLA SCHMITT FRANCISCO	063406721-40	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	(66)996424954	-
2.	MARIANA YOTZCHETZ CAPPELER	050544091-14	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	992872842	-
3.	BEATRIZ BENEDET SANTOS BORGES	198379499-26	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	(41)984383623	-
4.	MARIA LAURA STREIT	081372379-50	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	(49)999900049	-
5.	HELENA STREIT	101857429-29	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	(49)991500699	-
6.	NATALIA STREIT	101857519-70	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	(49)998213299	-
7.	GIOVANNA BEATRIZ DE VAL FERREIRA	137439236-70	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	(34)992156472	-
8.					-
9.					-
10.					-
11.					-
12.					-
13.					-
14.					-

Assinado por 1 pessoa: A B C DO VOLEIBOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CA1-D653-3FCA-F55C> e informe o código 3CA1-D653-3FCA-F55C

**RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DOS ATLETAS DE VOLEIBOL BENEFICIADOS
PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 – ASSOC.BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DE VOLEIBOL / FMEBC
- FUNDESPORTEBC -**

PROFESSOR: Claudio Henrique Beraldo		MODALIDADE: Voleibol Masculino		CATEGORIA: Olesc/Joguinhos/JASC	
Período: 01 a 31/07/24		Nº DE TREINOS/AULAS NO PERÍODO: 26	LOCAL: G 3		HORARIO: 18h – 21h
Nº	NOME DO ALUNO/ATLETA	RG	ENDEREÇO COMPLETO (RUA, NÚMERO)	TELEFONE CONTATO	Nº FALTAS NO MÊS
1.	Gilberto Lanno Alves da Silva	9913461	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	94 98433556	-
2.	Pedro Henrique Costa	19836082	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	37 998618635	-
3.	Alvaro Henrique Borba Braz	1126311164	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	51 996788128	-
4.	Murilo Alcasa de Castro	575251499	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	11 97202174	-
5.	Luiz Otavio da Silva	14329278928	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	45 999328196	-
6.	Ulian Geraldino dos Passos	8243290	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	48 991710686	-
7.					-
8.					-
9.					-
10.					-
11.					-
12.					-
13.					-
14.					-
15.					-
16.					-

Assinado por 1 pessoa: A B C DO VOLEIBOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CA1-D653-3FCA-F55C> e informe o código 3CA1-D653-3FCA-F55C

**RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DOS ATLETAS DE VOLEIBOL BENEFICIADOS
PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 – ASSOC. BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DE VOLEIBOL / FMEBC
- FUNDESORTEBC -**

PROFESSOR: Claudio Henrique Beraldo		MODALIDADE: Voleibol Masculino		CATEGORIA: Olesc/Joguinhos/JASC	
Período: 01 a 31/07/24	Nº DE TREINOS/AULAS NO PERÍODO: 26	LOCAL: G 3			HORÁRIO: 18h – 21h
Nº	NOME DO ALUNO/ATLETA	RG	ENDEREÇO COMPLETO (RUA, NÚMERO)	TELEFONE CONTATO	Nº FALTAS NO MÊS
1.	Lucas Borghezan Borba	7128256497	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	51 995353388	-
2.	Gustavo Miyانشi Moscardo	496557938-00	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	11 -940575921	-
3.	Gustavo Muccelin Fernandes	140170389-56	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	48 984654447	-
4.	Marcos Eduardo Rosados Santos	84734850097	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	48 - 996040394	-
5.	Henrique de Souza da Costa	7652235	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	47 - 991652724	-
6.	Mateus Deoracki de Borba	7562916	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	47 - 9927090437	-
7.	Arthur Fagudes de Oliveira	52817259807		11-9994204967	-
8.	João Augusto Friske Justi	7142214	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	51 - 991472640	-
9.	Lucas Araújo da Silva	4205864	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	47-996479988	-
10.	Caio Felipe Vital dos Santos	43895875	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	82-981487272	-
11.	Lucas Schneider Justen	8651700	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	999479717	-
12.	Afonso de Souza Silva	142962241	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	43-984274102	-
13.	Arthur Avancini Gobbi	11909496952	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	43-991809888	-
14.	Eduardo José Gomes da Silva	15243834-6	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	45 - 984212227	-
15	Caynã Victor Santos Pereira dos Reis	19335818	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	35-998258280	-
16					-

Assinado por 1 pessoa: A B C DO VOLEIBOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CA1-D653-3FCA-F55C> e informe o código 3CA1-D653-3FCA-F55C



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE 01 A 31 DE JULHO DE 2024.

- 1 .A ABC DO VOLEIBOL** Manteve-se a locação de 1 apartamento de atletas, disponibilizado para até 8 atletas do naipe feminino, 1 apartamento de atletas disponibilizado para até 8 atletas do naipe masculino e também de 1 casa disponibilizada para até 16 atletas do naipe masculino.

COMPETIÇÕES:

- VOLEIBOL FEMININO: 1ª ETAPA LIGA CATARINESE SUB 14/ 1º LUGAR

1ª ETAPA CAMP. ESTADUAL SUB 13/ 2º LUGAR

JOGUINHOS ABERTOS DE SC : 7º LUGAR

- VOLEIBOL MASCULINO: 1ª ETAPA CAMP. ESTADUAL SUB 14/ 3º LUGAR

3ª ETAPA CAMP. ESTADUAL SUB 19/ 3 VITÓRIAS

JOGUINHOS ABERTOS DE SC : 4º LUGAR

Balneário Camboriú, 31 de Julho 2024.

Claudio Henrique Beraldo

Responsável Técnico da ABC do Voleibol / CREF 2738 G/SC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CA1-D653-3FCA-F55C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



A B C DO VOLEIBOL (CNPJ 26.725.094/0001-50) em 28/08/2024 12:57:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CA1-D653-3FCA-F55C>



Protocolo 29.609/2024



Código: 268.717.105.369.386.379

De: ASSOCIACAO BALNEARIO CAMBORIU DE VOLEIBOL (abcdovoleibol@gmail.com)

Despacho: 11- 29.609/2024

Assunto: FMEBC - Inscrição Projeto FUNDESPORTE

Balneário Camboriú/SC, 06 de Outubro de 2024

Para:

ASSOCIACAO BALNEARIO CAMBORIU DE VOLEIBOL

abcdovoleibol@gmail.com • 48 9991-6997

CNPJ 26.725.094/0001-50

RUA 1801 95 AP 1202 BL A CENTRO, . . 88330816 /
BALNEARIO CAMBORIU

SEGUEM RELATÓRIOS FUNDESPORTE

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 07/10/2024 06:01:41 por Joselia Cristiane Berlim - Analista Administrativo II (matricula 3625)

**RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DAS ATLETAS DE VOLEIBOL BENEFICIADAS
PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 – ASSOC.BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DE VOLEIBOL / FMEBC
- FUNDESPORTEBC -**

PROFESSOR: Farid G.R. Beraldo		MODALIDADE: Voleibol Feminino		CATEGORIA: Olesc/Joguinhos/JASC	
Período: 01 a 31/08/24		Nº DE TREINOS/AULAS NO PERÍODO: 22	LOCAL: G 3		HORÁRIO: 15h – 18h
Nº	NOME DO ALUNO/ATLETA	CPF	ENDEREÇO COMPLETO (RUA, NÚMERO)	TELEFONE CONTATO	Nº FALTAS NO MÊS
1.	STELLA SCHMITT FRANCISCO	063406721-40	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	(66)996424954	-
2.	MARIANA YOTZCHETZ CAPPELER	050544091-14	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	992872842	-
3.	BEATRIZ BENEDET SANTOS BORGES	198379499-26	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	(41)984383623	-
4.	MARIA LAURA STREIT	081372379-50	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	(49)999900049	-
5.	HELENA STREIT	101857429-29	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	(49)991500699	
6.	NATALIA STREIT	101857519-70	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	(49)998213299	
7.	GIOVANNA BEATRIZ DE VAL FERREIRA	137439236-70	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	(34)992156472	
8.					
9.					
10.					
11.					-
12.					-
13.					-
14.					-

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
DEPARTAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO



**RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DOS ATLETAS DE VOLEIBOL BENEFICIADOS
PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 – ASSOC.BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DE VOLEIBOL / FMEBC
- FUNDESPORTEBC -**

PROFESSOR: Claudio Henrique Beraldo		MODALIDADE: Voleibol Masculino		CATEGORIA: Olesc/Joguinhos/JASC	
Período: 01 a 31/08/24		Nº DE TREINOS/AULAS NO PERÍODO: 22	LOCAL: G 3		HORÁRIO: 18h – 21h
Nº	NOME DO ALUNO/ATLETA	RG	ENDEREÇO COMPLETO (RUA, NÚMERO)	TELEFONE CONTATO	Nº FALTAS NO MÊS
1.	Gilberto Lanno Alves da Silva	9913461	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	94 98433556	-
2.	Pedro Henrique Costa	19836082	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	37 998618635	-
3.	Alvaro Henrique Borba Braz	1126311164	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	51 996788128	-
4.	Murilo Alcasa de Castro	575251499	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	11 97202174	-
5.	Luiz Otavio da Silva	14329278928	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	45 999328196	-
6.	Ulian Geraldino dos Passos	8243290	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	48 991710686	-
7.					-
8.					-
9.					-
10.					-
11.					-
12.					-
13.					-
14.					-
15.					-
16.					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
DEPARTAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO



**RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DOS ATLETAS DE VOLEIBOL BENEFICIADOS
PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 – ASSOC.BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DE VOLEIBOL / FMEBC
- FUNDESORTEBC -**

PROFESSOR: Claudio Henrique Beraldo		MODALIDADE: Voleibol Masculino		CATEGORIA: Olesc/Joguinhos/JASC	
Período: 01 a 31/08/24	Nº DE TREINOS/AULAS NO PERÍODO: 26	LOCAL: G 3			HORARIO: 18h – 21h
Nº	NOME DO ALUNO/ATELA	RG	ENDEREÇO COMPLETO (RUA, NÚMERO)	TELEFONE CONTATO	Nº FALTAS NOMES
1.	Lucas Borghezán Borba	7128256497	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	51 995353388	-
2.	Gustavo Miyánishi Moscardo	496557938-00	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	11 -940575921	-
3.	Gustavo Muccelin Fernandes	140170389-56	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	48 984654447	-
4.	Marcos Eduardo Rosados Santos	84734850097	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	48 - 996040394	-
5.	Henrique de Souza da Costa	7652235	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	47 - 991652724	-
6.	Mateus Deoracki de Borba	7562916	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	47 - 9927090437	-
7.	Arthur Fagudes de Oliveira	52817259807		11-9994204967	-
8.	João Augusto Friske Justi	7142214	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	51 - 991472640	-
9.	Lucas Araújo da Silva	4205864	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	47-996479988	-
10.	Caio Felipe Vital dos Santos	43895875	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	82-981487272	-
11.	Lucas Schneider Justen	8651700	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	999479717	-
12.	Afonso de Souza Silva	142962241	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	43-984274102	-
13.	Arthur Avancini Gobbi	11909496952	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	43-991809888	-
14.	Eduardo José Gomes da Silva	15243834-6	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	45 - 984212227	-
15	Caynã Victor Santos Pereira dos Reis	19335818	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	35-998258280	-
16					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
DEPARTAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO



**RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DAS ATLETAS DE VOLEIBOL BENEFICIADAS
PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 – ASSOC. BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DE VOLEIBOL / FMEBC
- FUNDESORTEBC -**

PROFESSOR: Farid G.R. Beraldo		MODALIDADE: Voleibol Feminino		CATEGORIA: Olesc/Joguinhos/JASC	
Período: 01 a 30/09/24		Nº DE TREINOS/AULAS NO PERÍODO: 25	LOCAL: G 3		HORÁRIO: 15h – 18h
Nº	NOME DO ALUNO/ATELA	CPF	ENDEREÇO COMPLETO (RUA, NÚMERO)	TELEFONE CONTATO	Nº FALTAS NO MÊS
1.	STELLA SCHMITT FRANCISCO	063406721-40	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	(66)996424954	-
2.	MARIANA YOTZCHETZ CAPPELER	050544091-14	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	992872842	-
3.	BEATRIZ BENEDET SANTOS BORGES	198379499-26	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	(41)984383623	-
4.	MARIA LAURA STREIT	081372379-50	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	(49)999900049	-
5.	HELENA STREIT	101857429-29	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	(49)991500699	
6.	NATALIA STREIT	101857519-70	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	(49)998213299	
7.	GIOVANNA BEATRIZ DE VAL FERREIRA	137439236-70	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIÚ	(34)992156472	
8.					
9.					
10.					
11.					-
12.					-
13.					-
14.					-

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
DEPARTAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO



**RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DOS ATLETAS DE VOLEIBOL BENEFICIADOS
PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 – ASSOC.BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DE VOLEIBOL / FMEBC
- FUNDESORTEBC -**

PROFESSOR: Claudio Henrique Beraldo		MODALIDADE: Voleibol Masculino		CATEGORIA: Olesc/Joguinhos/JASC	
Período: 01 a 30/09/24		Nº DE TREINOS/AULAS NO PERÍODO: 25	LOCAL: G 3		HORÁRIO: 18h – 21h
Nº	NOME DO ALUNO/ATLETA	RG	ENDEREÇO COMPLETO (RUA, NÚMERO)	TELEFONE CONTATO	Nº FALTAS NO MÊS
1.	Gilberto Lanno Alves da Silva	9913461	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	94 98433556	-
2.	Pedro Henrique Costa	19836082	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	37 998618635	-
3.	Alvaro Henrique Borba Braz	1126311164	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	51 996788128	-
4.	Murilo Alcasa de Castro	575251499	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	11 97202174	-
5.	Luiz Otavio da Silva	14329278928	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	45 999328196	-
6.	Ulian Geraldino dos Passos	8243290	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	48 991710686	-
7.					-
8.					-
9.					-
10.					-
11.					-
12.					-
13.					-
14.					-
15.					-
16.					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
DEPARTAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO



**RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DOS ATLETAS DE VOLEIBOL BENEFICIADOS
PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 – ASSOC.BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DE VOLEIBOL / FMEBC
- FUNDESPORTEBC -**

PROFESSOR: Claudio Henrique Beraldo		MODALIDADE: Voleibol Masculino		CATEGORIA: Olesc/Joguinhos/JASC	
Período: 01 a 30/09/24	Nº DE TREINOS/AULAS NO PERÍODO: 25	LOCAL: G 3			HORÁRIO: 18h – 21h
Nº	NOME DO ALUNO/ATLETA	RG	ENDEREÇO COMPLETO (RUA, NÚMERO)	TELEFONE CONTATO	Nº FALTAS NOMES
1.	Lucas Borghezan Borba	7128256497	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	51 995353388	-
2.	Gustavo Miyanishi Moscardi	496557938-00	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	11 -940575921	-
3.	Gustavo Muccelin Fernandes	140170389-56	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	48 984654447	-
4.	Marcos Eduardo Rosados Santos	84734850097	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	48 - 996040394	-
5.	Henrique de Souza da Costa	7652235	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	47 - 991652724	-
6.	Mateus Deoracki de Borba	7562916	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	47 - 9927090437	-
7.	Arthur Fagundes de Oliveira	52817259807		11-9994204967	-
8.	João Augusto Friske Justi	7142214	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	51 - 991472640	-
9.	Lucas Araújo da Silva	4205864	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	47-996479988	-
10.	Caio Felipe Vital dos Santos	43895875	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	82-981487272	-
11.	Lucas Schneider Justen	8651700	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	999479717	-
12.	Afonso de Souza Silva	142962241	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	43-984274102	-
13.	Arthur Avancini Gobbi	11909496952	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	43-991809888	-
14.	Eduardo José Gomes da Silva	15243834-6	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	45 - 984212227	-
15	Caynã Victor Santos Pereira dos Reis	19335818	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	35-998258280	-
16					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
DEPARTAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO





RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE 01 A 31 DE AGOSTO DE 2024.

- 1 .A ABC DO VOLEIBOL** Manteve-se a locação de 1 apartamento de atletas, disponibilizado para até 8 atletas do naipe feminino, 1 apartamento de atletas disponibilizado para até 8 atletas do naipe masculino e também de 1 casa disponibilizada para até 16 atletas do naipe masculino.

COMPETIÇÕES:

- VOLEIBOL FEMININO: 2ª ETAPA CAMP. ESTADUAL SUB 13/ 1 VITÓRIA**
3ª ETAPA CAMP. ESTADUAL SUB 17/ 3 VITÓRIAS

- VOLEIBOL MASCULINO: 1ª ETAPA CAMP. ESTADUAL SUB 15/ 2 VITÓRIAS**
TORNEIO DE BASE SUB 14 RS/ 3º LUGAR
TORNEIO DE BASE SUB 16 RS/ 1º LUGAR
TORNEIO DE BASE SUB 19 RS/ 2º LUGAR

Balneário Camboriú, 31 de Agosto 2024.

Claudio Henrique Beraldo

Responsável Técnico da ABC do Voleibol / CREF 2738 G/SC



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2024.

- 1 .A ABC DO VOLEIBOL** Manteve-se a locação de 1 casa disponibilizada para até 16 atletas do naipe masculino.
Encerrou-se a locação no dia 06/09/24 de 1 apartamento de atletas, disponibilizado para até 8 atletas do naipe feminino e 1 apartamento de atletas disponibilizado para até 8 atletas do naipe masculino

COMPETIÇÕES:

- VOLEIBOL FEMININO: 2ª ETAPA LIGA CATARINENSE SUB17/ CAMPEÃO

OLESC FASE FINAL / 5º LUGAR

- VOLEIBOL MASCULINO: 3ª ETAPA CAMP. ESTADUAL SUB 17/ 2º LUGAR

FINALCAMP.ESTADUALSUB19/4º LUGAR

OLESC FASE FINAL / 6º LUGAR

Balneário Camboriú, 30 de Setembro 2024.

Claudio Henrique Beraldo

Responsável Técnico da ABC do Voleibol / CREF 2738 G/SC



Protocolo 29.609/2024



Código: 268.717.105.369.386.379

De: ASSOCIACAO BALNEARIO CAMBORIU DE VOLEIBOL (abcdovoleibol@gmail.com)

Despacho: 12- 29.609/2024

Assunto: FMEBC - Inscrição Projeto FUNDESPORTE

Balneário Camboriú/SC, 09 de Dezembro de 2024

Para:

ASSOCIACAO BALNEARIO CAMBORIU DE VOLEIBOL
.....
abcdovoleibol@gmail.com • 48 9991-6997
CNPJ 26.725.094/0001-50

RUA 1801 95 AP 1202 BL A CENTRO, . . 88330816 /
BALNEARIO CAMBORIU

SEGUE CHAMADA E RELATÓRIO ATIVIDADE MESES 10 E 11/2024

**RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DOS ATLETAS DE VOLEIBOL BENEFICIADOS
PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 – ASSOC. BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DE VOLEIBOL / FMEBC
- FUNDESPORTEBC -**

PROFESSOR: Claudio Henrique Beraldo		MODALIDADE: Voleibol Masculino		CATEGORIA: Olesc/Joguinhos/JASC	
Período: 01 a 31/10/24	Nº DE TREINOS/AULAS NO PERÍODO: 23	LOCAL: G 3			HORARIO: 18h – 21h
Nº	NOME DO ALUNO/ATELETA	RG	ENDEREÇO COMPLETO (RUA, NÚMERO)	TELEFONE CONTATO	Nº FALTAS NOMES
1.	Lucas Borghezan Borba	7128256497	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	51 995353388	-
2.	Gustavo Miyanishi Moscardo	496557938-00	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	11 -940575921	-
3.	Gustavo Muccelin Fernandes	140170389-56	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	48 984654447	-
4.	Marcos Eduardo Rosados Santos	84734850097	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	48 - 996040394	-
5.	Henrique de Souza da Costa	7652235	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	47 - 991652724	-
6.	Mateus Deoracki de Borba	7562916	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	47 - 9927090437	-
7.	Arthur Fagudes de Oliveira	52817259807		11-9994204967	-
8.	João Augusto Friske Justi	7142214	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	51 - 991472640	-
9.	Lucas Araújo da Silva	4205864	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	47-996479988	-
10.	Caio Felipe Vital dos Santos	43895875	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	82-981487272	-
11.	Lucas Schneider Justen	8651700	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	999479717	-
12.	Afonso de Souza Silva	142962241	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	43-984274102	-
13.	Arthur Avancini Gobbi	11909496952	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	43-991809888	-
14.	Eduardo José Gomes da Silva	15243834-6	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	45 - 984212227	-
15	Caynã Victor Santos Pereira dos Reis	19335818	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	35-998258280	-
16					



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE 01 A 31 DE OUTUBRO DE 2024.

- 1 .A ABC DO VOLEIBOL** Manteve-se a locação de 1 casa disponibilizada para até 16 atletas do naipes masculino. Iniciou-se-se a locação no dia 16/10/24 de 1 apartamento de atletas, disponibilizado para até 8 atletas do naipes feminino e 1 apartamento de atletas disponibilizado para até 8 atletas do naipes masculino. Nesta data iniciou-se também a contratação de marmitas para os atletas.

COMPETIÇÕES:

- VOLEIBOL FEMININO: FINAL CAMP. CATARINENSE SUB19/ 3º LUGAR

REGIONAL JASC / 5º LUGAR

- VOLEIBOL MASCULINO: FINAL CAMP. ESTADUAL SUB 19/ 4º LUGAR

3ª ETAPA CAMP. ESTADUAL SUB15/ 2º LUGAR

REGIONAL JASC / 1º LUGAR

Balneário Camboriú, 31 de Outubro 2024.

Claudio Henrique Beraldo

Responsável Técnico da ABC do Voleibol / CREF 2738 G/SC



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE 01 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

- 1 .A ABC DO VOLEIBOL** Manteve-se a locação de 1 casa disponibilizada para até 16 atletas do naípe masculino. Manteve tbm a locação de 1 apartamento de atletas, disponibilizado para até 8 atletas do naípe feminino e 1 apartamentode atletas disponibilizado para até 8 atletas do naípe masculino. Manteve-se também a contratação de marmitas para os atletas.

COMPETIÇÕES:

- VOLEIBOL FEMININO: FINAL CAMP. CATARINENSE SUB17/ 2º LUGAR

TAÇA PR SUB 18 / 3º LUGAR

TAÇA PR SUB 16/ 5º LUGAR

- VOLEIBOL MASCULINO: FINAL CAMP. ESTADUAL SUB 17/ 3º LUGAR

FINAL CAMP. ESTADUAL SUB 16/ 2º LUGAR

FINAL JASC / 7º LUGAR

Balneário Camboriú, 30 de Novembro 2024.

Claudio Henrique Beraldo

Responsável Técnico da ABC do Voleibol / CREF 2738 G/SC

**RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DOS ATLETAS DE VOLEIBOL BENEFICIADOS
PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 – ASSOC.BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DE VOLEIBOL / FMEBC
- FUNDESPORTEBC -**

PROFESSOR: Claudio Henrique Beraldo		MODALIDADE: Voleibol Masculino		CATEGORIA: Olesc/Joguinhos/JASC	
Período: 01 a 31/10/24	Nº DE TREINOS/AULAS NO PERÍODO: 23	LOCAL: G 3			HORARIO: 18h – 21h
Nº	NOME DO ALUNO/ATLETA	RG	ENDEREÇO COMPLETO (RUA, NÚMERO)	TELEFONE CONTATO	Nº FALTAS NOMES
1.	Lucas Borghezan Borba	7128256497	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	51 995353388	-
2.	Gustavo Miyanishi Moscardi	496557938-00	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	11 -940575921	-
3.	Gustavo Muccelin Fernandes	140170389-56	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	48 984654447	-
4.	Marcos Eduardo Rosados Santos	84734850097	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	48 - 996040394	-
5.	Henrique de Souza da Costa	7652235	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	47 - 991652724	-
6.	Mateus Deoracki de Borba	7562916	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	47 - 9927090437	-
7.	Arthur Fagundes de Oliveira	52817259807		11-9994204967	-
8.	João Augusto Friske Justi	7142214	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	51 - 991472640	-
9.	Lucas Araújo da Silva	4205864	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	47-996479988	-
10.	Caio Felipe Vital dos Santos	43895875	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	82-981487272	-
11.	Lucas Schneider Justen	8651700	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	999479717	-
12.	Afonso de Souza Silva	142962241	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	43-984274102	-
13.	Arthur Avancini Gobbi	11909496952	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	43-991809888	-
14.	Eduardo José Gomes da Silva	15243834-6	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	45 - 984212227	-
15	Caynã Victor Santos Pereira dos Reis	19335818	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	35-998258280	-
16					



Protocolo 29.609/2024



Código: 268.717.105.369.386.379

De: ASSOCIACAO BALNEARIO CAMBORIU DE VOLEIBOL (abcdovoleibol@gmail.com)

Despacho: 13- 29.609/2024

Assunto: FMEBC - Inscrição Projeto FUNDESPORTE

Balneário Camboriú/SC, 05 de Janeiro de 2025

Para:

ASSOCIACAO BALNEARIO CAMBORIU DE VOLEIBOL

abcdovoleibol@gmail.com • 48 9991-6997

CNPJ 26.725.094/0001-50

RUA 1801 95 AP 1202 BL A CENTRO, . . 88330816 /
BALNEARIO CAMBORIU

SEGUE RELATÓRIO

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 06/01/2025 07:26:45 por Joselia Cristiane Berlim - Analista Administrativo II (matrícula 3625)

**RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DOS ATLETAS DE VOLEIBOL BENEFICIADOS
PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 – ASSOC.BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DE VOLEIBOL / FMEBC
- FUNDESPORTEBC -**

PROFESSOR: Claudio Henrique Beraldo		MODALIDADE: Voleibol Masculino		CATEGORIA: Olesc/Joguinhos/JASC	
Período: 02 a 16/12/24	Nº DE TREINOS/AULAS NO PERÍODO: 11	LOCAL: G 3			HORÁRIO: 18h – 21h
Nº	NOME DO ALUNO/ATELA	RG	ENDEREÇO COMPLETO (RUA, NÚMERO)	TELEFONE CONTATO	Nº FALTAS NOMES
1.	Lucas Borghezan Borba	7128256497	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	51 995353388	-
2.	Gustavo Miyanishi Moscardo	496557938-00	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	11 -940575921	-
3.	Gustavo Muccelin Fernandes	140170389-56	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	48 984654447	-
4.	Marcos Eduardo Rosados Santos	84734850097	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	48 - 996040394	-
5.	Henrique de Souza da Costa	7652235	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	47 - 991652724	-
6.	Mateus Deoracki de Borba	7562916	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	47 - 9927090437	-
7.	Arthur Fagudes de Oliveira	52817259807		11-9994204967	-
8.	João Augusto Friske Justi	7142214	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	51 - 991472640	-
9.	Lucas Araújo da Silva	4205864	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	47-996479988	-
10.	Caio Felipe Vital dos Santos	43895875	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	82-981487272	-
11.	Lucas Schneider Justen	8651700	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	999479717	-
12.	Afonso de Souza Silva	142962241	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	43-984274102	-
13.	Arthur Avancini Gobbi	11909496952	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	43-991809888	-
14.	Eduardo José Gomes da Silva	15243834-6	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	45 - 984212227	-
15	Caynã Victor Santos Pereira dos Reis	19335818	Rua 3550, nr 208 – Baln.Camboriú	35-998258280	-
16					



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE 01 A 16 DE OUTUBRO DE 2024.

- 1 .A ABC DO VOLEIBOL** Manteve-se a locação de 1 casa disponibilizada para até 16 atletas do naipe masculino. Manteve tbm a locação de 1 apartamento de atletas, disponibilizado para até 8 atletas do naipe feminino e 1 apartamentode atletas disponibilizado para até 8 atletas do naipe masculino até 16/12/2024. Encerrou-se também a contratação de marmitas nesta data.

COMPETIÇÕES:

- VOLEIBOL FEMININO: LIGA CATARINENSE CATARINENSE SUB17/ 1º LUGAR

- VOLEIBOL MASCULINO: SEM COMPETIÇÃO NESTE PERÍODO

- Balneário Camboriú, 16 de Dezembro 2024.

Claudio Henrique Beraldo

Responsável Técnico da ABC do Voleibol / CREF 2738 G/SC



Protocolo 29.609/2024



Código: 268.717.105.369.386.379

De: ASSOCIACAO BALNEARIO CAMBORIU DE VOLEIBOL (abcdovoleibol@gmail.com)

Despacho: 14- 29.609/2024

Assunto: FMEBC - Inscrição Projeto FUNDESPORTE

Balneário Camboriú/SC, 13 de Janeiro de 2025

Para:

ASSOCIACAO BALNEARIO CAMBORIU DE VOLEIBOL
abcdovoleibol@gmail.com - 48 9991-6997
CNPJ 26.725.094/0001-50

RUA 1801 95 AP 1202 BL A CENTRO, . . 88330816 /
BALNEARIO CAMBORIU

RELATÓRIO FINAL

**EDITAL Nº 003/2024/I
FMEBC FUNDESPORTEBC 2024
ANEXO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS – OSC
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

I. Dados da parceria
1 – Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC: ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL
2 – Título da parceria: DEFENDA ESSA IDEIA.
3 – Número do Edital: EDITAL Nº 003/2024/ I FMEBC FUNDESPORTEBC 2024
4 – Número do instrumento de parceria: 0 1 / 2 0 2 4 / I
5 – Vigência (Data de início e fim da vigência): 06/06/2024 A 06/12/2024
6 – Valor repassado pela administração pública: R\$ 7 5 . 0 0 0 , 0 0

II. Introdução (Descrição sumária da execução do objeto da parceria, destacando principais resultados e benefícios gerados, público alvo e outras informações pertinentes).
O projeto buscou fomentar a modalidade de voleibol na cidade de Balneário Camboriú, disponibilizando escolinhas da modalidade três vezes por semana para o grupo sub 13, duas vezes por semana para o grupo de iniciação sub 18 e treinamentos diários para os grupos de rendimento, no Ginásio Hamilton Linhares localizado no Bairro da Barra. Verificou-se que a procura pela modalidade teve um crescimento significativo, obtendo até filha de espera e os resultados alcançados pelas categorias mostrou um aperfeiçoamento da modalidade.

III. Demonstração de cumprimento do objeto
A – Ações desenvolvidas (Descrição das ações desenvolvidas, com informações relativas a datas, locais, horários e a eventuais interrupções, intercorrências ou alterações de atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como dos possíveis impactos nas metas acordadas).
As atividades iniciaram no mês de maio com a contratação da casa e a hospedagem dos atletas que compunham as equipes de 2024. Ao mesmo tempo iniciou-se os treinamentos e retomada das competições em nível de Federação Catarinense e Fesporte. Foi realizado avaliações a cada bimestre mostrando a evolução dos atletas fisicamente.

B – Público atingido (Informações acerca da quantidade de pessoas beneficiadas pela parceria, demonstração dos mecanismos utilizados para mensuração, como lista de presença ou justificativas para baixa frequência ou relevantes oscilações, quando for o caso).

O projeto atingiu 114 atletas feminino de rendimento, 72 atletas masculino de rendimento e 50 atletas na escolinha sub 18 com 25 atletas em fila de espera e 25 atletas no médi.

B.1 – Grau de satisfação do público-alvo (Informações acerca da realização e do resultado da pesquisa de satisfação, nos casos em que não tenha sido realizada pesquisa de satisfação, a OSC deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo).

De acordo com a pesquisa realizada obtivemos o grau de satisfação desejado conforme pesquisa em anexo.

C – Cumprimento das metas.

METAS INTEGRALMENTE CUMPRIDAS:

- **Meta 1:** Aumento no desempenho atlético
- Observação da meta 1: Verificou-se com os resultados obtidos em competições oficiais a melhora nos resultados pelas equipes. Como exemplos, verificamos:

FEMININO

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE VOLEIBOL/CAMPEONATOS ESTADUAIS:

- 4º LUGAR SUB 13 SÉRIE PRATA
- 2º LUGAR SUB 14 SÉRIE OURO
- 2º LUGAR SUB 15 SÉRIE OURO
- 2º LUGAR SUB 17 SÉRIE OURO
- 4º LUGAR SUB 19 SÉRIE PRATA

FESPORTE:

- 2º LUGAR JOGUINHOS ABERTO – FASE REGIONAL –
- 3º LUGAR JOGOS ABERTOS – FASE REGIONAL –
- 1º LUGAR OLESC – FASE REGIONAL –
- 7º LUGAR JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – ETAPA ESTADUAL –
- 7º LUGAR OLESC – ETAPA ESTADUAL

TAÇA PARANÁ DE VOLEIBOL 2024 / SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR:

- 3º LUGAR SUB 14 SÉRIE OURO
- 7º LUGAR SUB 16 SÉRIE OURO
- 5º LUGAR SUB 18 SÉRIE OURO

LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL:

- TROFÉU EFICIÊNCIA – MELHOR CLUBE NO NAPE FEMININO 2024
- 3º LUGAR SUB 13
- CAMPEÃO SUB 14
- 3º LUGAR SUB 15
- CAMPEÃO SUB 16
- CAMPEÃO SUB 17

MASCULINO

25º FESTIVAL MERCOSUL DE VOLEIBOL / NOVO HAMBURGO- RS:

- 1º LUGAR SUB 14 SÉRIE OURO
- 2º LUGAR SUB 16 SÉRIE OURO
- 3º LUGAR SUB 19 SÉRIE OURO

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE VOLEIBOL/CAMPEONATOS ESTADUAIS:

- CAMPEÃO SUB 13
- 2º LUGAR SUB 14 SÉRIE OURO
- 2º LUGAR SUB 15 SÉRIE OURO
- 2º LUGAR SUB 16 SÉRIE OURO
- 3º LUGAR SUB 17 SÉRIE OURO
- 4º LUGAR SUB 19 SÉRIE PRATA

LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL:

- TROFÉU EFICIÊNCIA – MELHOR CLUBE NO NAIPE MASCULINO 2024
- CAMPEÃO SUB 14
- CAMPEÃO SUB 19

FESPORTE:

- CAMPEÃO JOGUINHOS ABERTO – FASE REGIONAL
- 1º LUGAR JOGOS ABERTOS – FASE REGIONAL
- 7º LUGAR JASC – FASE ESTADUAL
- 7º LUGAR JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – ETAPA ESTADUAL
- 7º LUGAR OLESC – ETAPA ESTADUAL

TAÇA PARANÁ DE VOLEIBOL 2024 / SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR:

- 3º LUGAR SUB 14 SÉRIE OURO
- 2º LUGAR SUB 16 SÉRIE OURO
- 5º LUGAR SUB 18 SÉRIE OURO

2º TORNEIO DE BASE BENTO VOLEIBOL / BENTO GONÇALVES- RS:

- 1º LUGAR SUB 14 SÉRIE OURO
- 1º LUGAR SUB 16 SÉRIE OURO
- 2º LUGAR SUB 19 SÉRIE OURO

- **Observação da meta 1** – Manter a avaliação semestral quanto as condições da moradia de acordo com a percepção do atleta que a utiliza, primordial para seu bom desempenho em quadra, tendo como indicadores relatório de desenvolvimento físico dos atletas e observou-se melhora no desempenho.

- **Meta 2:** Aumentar o número de alunos

O voleibol iniciou o ano com um total de 83 atletas, somando o naipes masculino e feminino, e atualmente conta com 114 atletas feminino de rendimento, 72 atletas masculino de rendimento e 50 atletas na escolinha sub 18 com 25 atletas em fila de espera e 25 atletas no médi. Totalizando 286 atletas.

D – Benefícios e impactos gerados pela parceria (Informações acerca dos benefícios gerados ao público atingido e dos impactos sociais, econômicos, culturais, entre outros).

A ABC do voleibol realiza essa parceria desde 2019 através do FUNDESPORTE. A ABC do voleibol foi fundada em 2016 e a partir de 2017 vem representando o município de Balneário Camboriú e é o único município de Santa Catarina que vem obtendo a colocação entre os três melhores lugares nos naipes masculino e feminino na OLESC e nos Joguinhos Abertos, além disso vem apresentando um aumento significativo no número de praticantes da modalidade.

E – Execução financeira (Informações acerca da realização de eventuais remanejamentos de pequeno valor e da aplicação financeira, reembolsos e outras informações pertinentes).

A continuidade se dará com a manutenção e renovação do projeto nos próximos anos.

F – Possibilidade de sustentabilidade e continuidade das ações objeto da parceria (Informações sobre previsão de sustentabilidade e continuidade das ações desenvolvidas).

Nada consta.

G – Divulgação da parceria (Informações acerca da divulgação da parceria em conformidade com o disposto no artigo 7.3).

Através da publicação de fotos e matérias com os resultados das equipes, no Facebook, Instagram e site da Associação, acompanhados do banner do FUDESPORTE. Verifique nas fotos em anexo.

H – Tópicos adicionais (Inclusão de tópicos pertinentes à parceria, como, por exemplo, contrapartida).

É importante destacar a participação das categorias sub 13 e sub 14, nos naipes masculinos e feminino, nos campeonatos da Federação Catarinense de Voleibol, sub 13 e sub 14 feminino, na Liga Catarinense de voleibol, onde todas as despesas referentes a estes eventos foram custeadas pela Associação Balneário Camboriú de Voleibol.

I – Anexos (Documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, audiovisual, depoimentos, clipagem, produtos gerados, entre outros).

- Avaliação física dos atletas;
- Fotos da Prêmiação em competições.

Nome / Assinatura
Dirigente da OSC

ANEXOS:

AValiação FÍSCA SUB 19 FEMININO

RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES FÍSICAS 2024														
Antropometria														
	Altura Total		Altura			Peso			% de Gordura			somatório dobras		
Atletas	05/02	10/05	05/02	11/07	06/12	05/02	11/07	06/12	05/02	11/07		05/02	11/07	06/12
PATRUNI	2,29	2,29	1,72	1,72	1,72	64,5	63	62	22%	20%	18%	141	138	120
MARIA LAURA	2,36	2,37	1,82	1,82	1,82	61,4	67	66	16%	18%	16%	99	109	95
VANUNCI	2,06	2,09	1,5	1,5	1,5	61	63	62	24%	19%	17%	156	116	100
SOFIA	2,14	2,17	1,66	1,66	1,66	59	62	63	21%	16%	14%	113	95	89
MARINA	2,36	2,32	1,8	1,8	1,8	69	71	72	19%	18%	16%	125	114	100
GIOVANNA	2,35	2,35	1,78	1,78	1,78	81	85	80	27%	24%	17%	181	155	120
KAHENA	2,22	2,25	1,75	1,75	1,75	64	62	62	21%	19%	17%	169	124	104
AMANDA			1,75	1,75	1,75	84	83	80	26%	24%	22%	179	160	130
KEMELLY	2,42	2,41	1,86	1,86	1,86	84	83	80	24%	22%	21%	187	154	140
MANOELA		2,25	1,75	1,75	1,75	67	66	65	21%	17%	16%	112	100	95
AIYRA			1,61	1,61	1,61	71	68	68	20%	19%	17%	160	147	101
MÉDIA	2,35	2,29	1,75	1,75	1,75	67	67	66	21%	19%	17%	156	124	101

AVALIAÇÃO FÍSICA SUB 19 MASCULINO

	RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES FÍSICAS 2024							
	Antropometria							
	ALTURA TOTAL		Altura		Peso		% de Gordura	
Atletas	05/02	12/11	05/02	12/11	05/02	12/11	05/02	
BERNARDO ALMEIDA	2,54	2,54	1,93	1,93	81	82	7%	6%
BRAGA	2,36	2,36	1,79	1,79	96	91	17%	10%
LUIZ OTAVIO	2,63	2,63	2,03	2,03	72	84	7%	6%
MURILO	2,41	2,41	1,86	1,86	79	81	11%	8%
PEDRO HENRIQUE	2,71	2,71	1,99	1,99	73	80	7%	5%
ULIAN	2,38	2,38	1,84	1,84	66	70	5%	5%
BETO	2,66	2,66	2,02	2,02	80	90	5%	5%
ALVARO	2,5	2,5	1,89	1,89	81	81	7%	6%
MÉDIA	2,52	2,52	1,93	1,93	79,50	81,50	7,00%	0,06

AValiação FÍSCA SUB 17 MASCULINO

Atletas	RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES FÍSICAS 2024						
	Antropometria						
	ALTURA TOTAL	Altura		Peso		% de Gordura	
	05/02	05/02	10/12	05/02		05/02	
MIGUEL	2,38	1,81	1,81	78,9	80	11%	14%
CAYNÃ	2,38	1,81	1,81	69,5	73	6%	5%
CAIO PESENTI	2,34	1,82	1,82	79	83	7%	7%
CAUÃ	2,35	1,79	1,79	69	73	7%	4%
RAFAEL	2,21	1,67	1,67	60	61	5%	5%
THEO	2,18	1,71	1,71	65	66	6%	9%
IGOR	2,37	1,82	1,82	55	58	3%	5%
GUSTAVO MUCCELIN	2,41	1,82	1,82	74	74	6%	5%
RAMON	2,27	1,77	1,77	69	72	7%	8%
GUSTAVO MIYANISHI	2,34	1,82	1,82	74	81	6%	6%
LAURI	2,45	1,84	1,84	72	73	6%	6%
LORENZO	2,43	1,82	1,82	64	66	3%	4%
LUCAS BORGHEZAN	2,41	1,88	1,88	73	78	5%	5%
MARCOS	2,45	1,88	1,88	88	89	7%	5%
MATEUS	2,60	1,98	1,98	81	84	9%	8%
AUGUSTO	2,43	1,86	1,86	69	69	4%	6%
CAIO VITAL	2,54	1,9	1,9	76	80	4%	5%
NATHAN	2,34	1,8	1,8	66	67	6%	7%
ARTHUR GOBBI	2,48	1,91	1,91	92	86	15%	8%
MÉDIA	2,42	1,84	1,84	73,5	76	6%	6%

AValiação FÍSCA SUB 17 FEMININO

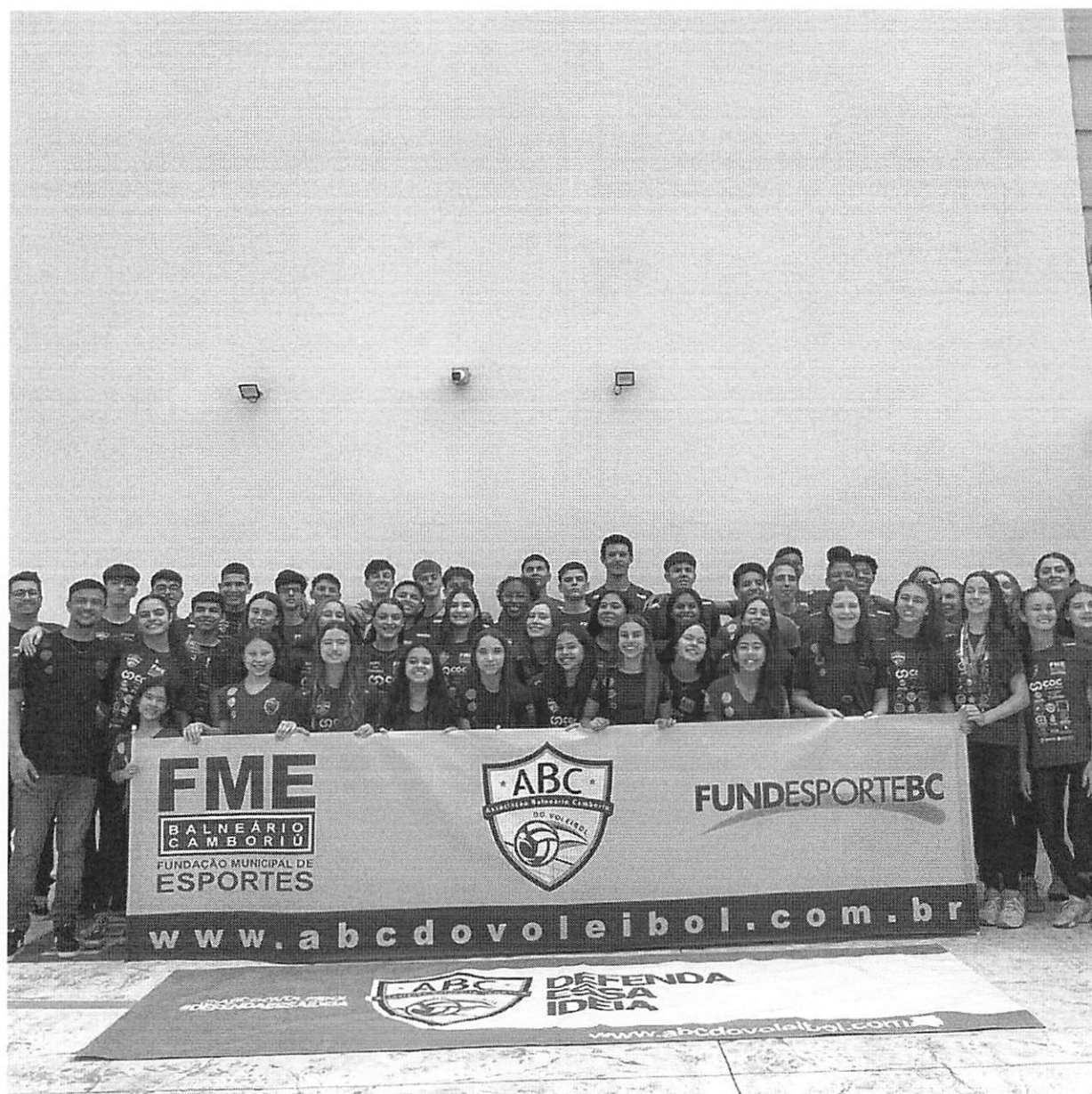
Atletas									
		Altura			Peso		% de Gordura		somatório dobras
	10/05	05/02	04/12	05/02	04/12	05/02	04/12	05/02	04/12
LUIZA	2,02	1,58	1,58	58	56	22%	22%	144	156
ROBERTA	2,25	1,69	1,69	64	60	21%	19%	136	122
EVELYN	2,18	1,64	1,64	64,8	63	20%	18%	125	108
HELENA	2,1	1,55	1,56	56	57	17%	14%	112	87
GABRIELA	2,08	1,6	1,6	55	55	17%	17%	122	111
GIULIA	2,3	1,76	1,78	58	61	11%	13%	58	76
EMANUELE	2,15	1,66	1,66	54	54	21%	19%	155	114
MARIANA	2,32	1,77	1,77	64	64	23%	17%	146	110
MÉDIA	2,165	1,65	1,65	58	58,5	21%	18%	130,5	110,5

























Protocolo 29.609/2024



Código: 268.717.105.369.386.379

De: ASSOCIACAO BALNEARIO CAMBORIU DE VOLEIBOL (abcdovoleibol@gmail.com)

Despacho: 15- 29.609/2024

Assunto: FMEBC - Inscrição Projeto FUNDESPORTE

Balneário Camboriú/SC, 21 de Janeiro de 2025

Para:

ASSOCIACAO BALNEARIO CAMBORIU DE VOLEIBOL

abcdovoleibol@gmail.com · 48 9991-6997

CNPJ 26.725.094/0001-50

RUA 1801 95 AP 1202 BL A CENTRO, . . 88330816 /
BALNEARIO CAMBORIU

SEGUEM CONFORME SOLICITADO:

RELAÇÃO DE ATLETAS DO PROJETO E QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO.

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 22/01/2025 06:58:56 por Joselia Cristiane Berlim - Analista Administrativo II (matrícula 3625)

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	RG	WHATSAPP	NOME DO RESPONSÁVEL	WHATSAPP DO RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL ASSOCIADO	Nº REGISTRO ASSOCIAÇÃO		Nº REGISTRO FCV	Nº REGISTRO CBV	VALIDADE DO CONTRATO DA FCV
Maria Fernanda de Souza	05/03/2011	110.372.399-19	7.200.084	(47) 99931-2047	Joseane Dal Santo de Souza	(47) 99609-9000		ABC33		11895/22	176715	09/11/24
Mariana Heloíse de Jesus Machado	27/07/2011	137.168.379-46	137.168.379-46	(47)99124-6261	Anita Ferreira de Jesus	(47)99158-4765		ABC30		12338/23	179847	24/04/25
Amanda Kamilly Miecznikoski Baez	18/01/2011	129.345.979-89	129.345.979-89	(47) 99648-5319	Rosenilda Miecznikoski Baez	(47) 99723-1675				11610/22	173138	16/05/24
Sophia Mayer Maggioni	29/07/2011	047.761.380-26	7129773961	(47) 99280-1742	Tamires Mayer Maggioni	(47)996507312		ABC44		12596/23	182264	13/06/25
Débora Dos Santos Pereira	15/05/2011	150.237.689-02	150.237.689-02	(47) 99942-3591	Ana Cristina Dos Santos Pereira	(47) 996177446		ABC37		12599/23	182266	13/06/25
Julia Vicente de Freitas	13/01/2011	100.466.219-03	7.692.349	(47)98461-8736	Maiara Vicente de Freitas	(47)99645-2447		ABC34		12598/23	182267	13/06/25
Helena Streit	11/05/2011	101.857.429-80	7.075.745	(49)99150.0699	Solange Lucécia Cavalheiro	(47)99923.4136						
Stella Schmitt Francisco	01/12/2011	063.406.721-40	3147750-0	(66)99642-4954	Nivia Maristela Koenig Schmitt	(66)99654-9331				12078/22	177004	19/03/26
Larissa Wippel Pinheiro	02/12/2011	104.008.089-86	6.964.980		Paulo Henrique Pinheiro	(47)997170402		ABC31		11943/22	176827	20/04/25
Lara Garcia Novaes de Carvalho	09/01/2011	145.065.469-03	145.065.469-03	(47)991580392	Beatriz Garcia	(47) 999899385	SIM	ABC32		12466/23	181468	12/05/25
Luna Sagaz Porciúncula Conceição	03/02/2011	099.646.959-18	7.112.831	(47) 99274-1455	Barbara da Silva Sagaz Conceição	(47) 991476849		ABC40		11608/22	173136	16/05/24
Isabela Medeiros da Cruz	04/07/2011	136.341.049-02	7.671.019		Lilian Fernanda Medeiros	(47)984199550		ABC39		12597/23	182265	13/06/25
Isadora Machovski Floriani da Silva	19/03/2011	100.841.759-90	13.309.6698-0		Luciana Toledo Machovski	(47)98111097		ABC36		12838/23	183613	29/08/25
Laura Silvestre Izzo	30/07/2011									12623/23	182371	21/06/25
Maria Eduarda Soares Giareta	19/01/2011	069.855.745-05			Cássia Giareta	(47)996596494		ABC41		12595/23	182263	15/06/25
Alice Ham (escolinha)	28/09/2011	129.430.579-40	7.881.749		Daniela Dalpra	(47)997535877		ABC29				
Julia Bertocco de Célio (escolinha)	09/01/2011	138.702.689-56	7.641.374		Flávia Bertocco Di Cello	(47)992523466		ABC35				
Luana Gulart Vieira	30/09/2011	057.140.621-16	22.272.294		Renata Gulart	(11)990068006		ABC38				
Alice Zilli Veiga	25/11/2011	005.976.429-58	8.408.372		Giane Zilli	(48)998089630		ABC42				
lauren Isabelli Copetti Schulz	7/4/2011	036.282.870-90	2.138.914.102		Elimine de Oliveira Copetti	(55)992107696		ABC43				
Jasmyn Vitória Silva dos Santos	2/3/2011	066.881.992-89	8.855.433		Paloma Suely Silva	(47)997917904		ABC45				
Ana Luisa Pereira	6/9/2011	132.413.739-83			Mariane Custodio Pereira	47 84655032						

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



RELAÇÃO NOMINAL DE ATLETAS

CAMPEONATOS ESTADUAIS

Estadual sub 17 masculino Chave B

ATUALIZADA
21/10/2024

CLUBE: ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL

EQUIPE: A.B.C. DO VOLEIBOL/FME BALNEARIO CAMBORIU SIGLA: ABC

Nº	Nome Completo dos Atletas	Cond S N	Apelido	Participação			Data de Nascimento	Nº CBV	Validade do Contrato	RG
				1ª	2ª	3ª				
01	☒ GUSTAVO MIYANISHI MOSCARDO	☒ ☐	GUSTAVO	☒	☒	☒	23/09/2008	174827	28/02/2025	582657831
02	☒ LUCAS BORGHEZAN BORBA	☒ ☐		☒	☒	☒	03/03/2008	171494	19/12/2024	7128256497
03	☒ JOAO AUGUSTO FRISKE JUSTI	☒ ☐		☒	☒	☒	18/02/2008	169930	19/03/2026	7142214
04	☒ CAUA LACAVA LEONI	☒ ☐		☒	☒	☒	10/12/2008	169985	20/10/2025	6925077
05	☒ MATEUS DEORACKI DE BORBA	☒ ☐	CAIO	☒	☒	☐	08/07/2008	176084	17/07/2025	7582918
06	☒ HENRIQUE DE SOUZA DA COSTA	☒ ☐		☒	☒	☒	02/05/2008	172568	28/04/2028	7852235
07	☒ GUSTAVO MUCCELIN FERNANDES	☒ ☐		☒	☒	☒	08/07/2008	169905	31/12/2025	7551524
08	☒ CAIO PESENTI DE OLIVEIRA	☒ ☐		☒	☒	☒	28/04/2009	178769	07/09/2025	7451601
09	☒ ARTHUR FAGUNDES DE OLIVEIRA	☒ ☐	AUGUSTO	☒	☐	☐	03/01/2008	167814	15/12/2024	542089156
10	☒ CAIO FELIPE VITAL DOS SANTOS	☒ ☐		☒	☐	☒	02/04/2008	184547	18/12/2024	43895875
11	☒ CAYNA VICTOR SANTOS PEREIRA DOS REIS	☒ ☐		☒	☒	☒	10/08/2009	170178	15/12/2024	19335818
12	☒ MARCOS EDUARDO ROSA DOS SANTOS	☒ ☐		☒	☒	☐	19/02/2008	172989	28/04/2028	7504125
13	☒ THEO DE ALMEIDA RODRIGUES	☒ ☐	AUGUSTO	☐	☒	☐	06/01/2009	173395	28/04/2028	1129455604
14	☒ PIETRO KLEIN TURATTI	☒ ☐		☒	☐	☒	10/10/2008	169973	20/10/2025	6850372
15	☒ MURILO DA SILVA JACOBY	☒ ☐		☒	☐	☐	22/01/2009	180501	31/12/2024	3133933311
16	☒ AUGUSTO FERNANDES CZERMAK	☒ ☐		☐	☒	☒	09/02/2009	178801	15/03/2025	6825181
17	☒ PEDRO EMANOEL ALEXI VENCESLAU	☒ ☐	AUGUSTO	☐	☐	☒	18/01/2008	191468	12/06/2026	11591346332
18	☒ LAURI ANGELO PAVAN JUNIOR	☒ ☐		☐	☒	☐	26/01/2009	178709	09/11/2024	7358603
19	☒ LORENZO DE OLIVEIRA FERREI KRECHE	☒ ☐		☐	☐	☒	23/07/2008	173213	17/05/2028	6759843
20	☒ AFONSO DE SOUZA SILVA	☒ ☐		☐	☐	☒	18/04/2010	184375	19/12/2024	142982241

COMISSÃO TÉCNICA

Cargo	Nome Completo	Nível	Nº. CBV	RG
Técnico	☒ CLAUDIO HENRIQUE BERALDO	III	132369	31081202
Ass. Técnico 1	☒ FARIQ GERALDI RAYMUNDO BERALDO	III	131471	321052487
Ass. Técnico 2	☒ FABIO RENATO MOURA MACHADO	II	132937	48275835

COMISSÃO MÉDICA

Cargo	Nome Completo	Nível	Nº. CBV	RG
Médico	<adicionar Médico>			
Prep. Físico	<adicionar Prep. Físico>			
Fisioterapeuta	<adicionar Fisioterapeuta>			
Massagista	<adicionar Massagista>			
Acadêmico	☒ LUCAS ARAUJO DA SILVA			7680755

 RELAÇÃO NOMINAL DE ATLETAS			CAMPEONATOS ESTADUAIS							ATUALIZADA
CLUBE: ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL			Estadual Sub 19 Masculino Final Ouro							03/09/2024
			EQUIPE: A.B.C. DO VOLEIBOL/FME BALNEÁRIO CAMBORIÚ SIGLA: ABC							
Nº	Nome Completo dos Atletas	Cond S N	Apelido	Participação			Data de Nascimento	Nº. CBV	Validade do Contrato	RG
				1ª	2ª	3ª				
01.	☒ JOAO FELIPE DE SOUZA GALANDÓ	☒ ☐		☒	☐	☒	25/05/2006	167538	17/01/2025	2153400
02.	☒ ALVARO HENRIQUE BORBA BRAZ	☒ ☐		☒	☐	☒	10/07/2006	170902	31/12/2025	1126311184
03.	☒ FRANCISCO MORESCO MORITZ	☒ ☐		☒	☐	☐	11/12/2006	160938	24/04/2025	6840863
04.	☒ MURILO ALCASSA DE CASTRO	☒ ☐		☒	☐	☒	16/08/2006	157481	12/12/2024	575261496
05.	☒ BERNARDO DE ALMEIDA SANTOS	☒ ☐		☒	☐	☒	02/10/2007	169263	16/08/2026	7218893
06.	☒ PEDRO HENRIQUE COSTA	☒ ☐		☐	☐	☒	28/02/2008	171054	15/12/2024	19835082
07.	☒ GUSTAVO MAICCELIN FERNANDES	☒ ☐		☐	☐	☒	08/07/2008	169305	31/12/2025	7551524
08.	☒ WILLIAN DOS SANTOS GERMANO	☒ ☐		☒	☐	☐	07/02/2008	160972	21/07/2025	7907806
09.	☒ LUCAS BORGHEZAN BORBA	☒ ☐		☒	☐	☒	03/03/2008	171494	19/12/2024	7128258497
10.	☒ MATEUS DE AVILA AUGUSTO	☒ ☐		☒	☐	☐	08/09/2007	168263	24/05/2025	8118774887
11.	☒ MATEUS DEORACKI DE BORBA	☒ ☐		☒	☐	☐	08/07/2008	175084	17/07/2025	7562916
12.	☒ JOAO AUGUSTO FRUSKE JUSTI	☒ ☐		☐	☐	☒	19/02/2008	169930	19/03/2026	7142214
13.	☒ GILBERTO LANNIO ALVES DA SILVA	☒ ☐		☒	☐	☒	02/05/2008	184949	12/12/2024	9913461
14.	☒ ARTHUR BERLANDIA BRAGA	☒ ☐		☒	☐	☒	23/02/2007	188288	24/05/2025	7007584
15.	☒ LUIZ OTAVIO DA SILVA	☒ ☐		☒	☐	☐	13/11/2006	168669	12/12/2024	144833007
16.	☒ AUGUSTO SILVEIRA MABBA	☒ ☐		☒	☐	☐	31/01/2007	169297	24/05/2025	7238173
17.	☒ BERNARDO SILVEIRA MABBA	☒ ☐		☒	☐	☐	31/01/2007	169296	24/05/2025	7238157
18.	☒ ULIAN GERALDINO DOS PASSOS	☒ ☐		☒	☐	☒	14/07/2007	187501	02/02/2026	6243290
19.	☒ GUSTAVO MIYANISHI MOSCARDO	☒ ☐	GUSTAVO	☐	☐	☒	23/09/2008	174827	28/02/2025	582657831
20.	☒ GABRIEL ADEMAR MOURA MATHIAS	☒ ☐		☐	☐	☒	09/06/2008	168520	26/12/2025	6024363

COMISSÃO TÉCNICA

Cargo	Nome Completo	Nível	Nº. CBV	RG
Técnico	☒ CLAUDIO HENRIQUE BERALDO	III	132309	31061202
Ass. Técnico 1	☒ FARID GERALDI RAYMUNDO BERALDO	III	131471	321062487
Ass. Técnico 2	<adicionar Ass. Técnico 2>			

COMISSÃO MÉDICA

Cargo	Nome Completo	Nível	Nº. CBV	RG
Médico	<adicionar Médico>			
Prep. Físico	<adicionar Prep. Físico>			
Fisioterapeuta	<adicionar Fisioterapeuta>			
Massagista	<adicionar Massagista>			
Acadêmico	☒ LUCAS ARAUJO DA SILVA			7880755



RELAÇÃO NOMINAL DE ATLETAS

CAMPEONATOS ESTADUAIS

Estadual Sub 16 Masculino

ATUALIZADA
07/10/2024

CLUBE: ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL

EQUIPE: A.B.C. DO VOLEIBOL/FME BALNEÁRIO CAMBORIÚ SIGLA: ABC

Nº	Nome Completo dos Atletas	Cond S N	Apelido	Participação			Data de Nascimento	Nº. CBV	Validade do Contrato	RG
				1º	2º	3º				
01	☒ ARTHUR AVANCINI GOBBI	☒ ☐	AUGUSTO	☒	☒	☒	24/01/2009	180986	15/12/2024	145226901
02	☒ AUGUSTO FERNANDES CZERMAK	☒ ☐		☒	☒	☒	09/02/2009	178801	15/03/2025	8825181
03	☒ RAFAEL LIMA MORAES	☒ ☐		☒	☒	☒	27/03/2010	182269	13/08/2025	3482508003
04	☒ LEONARDO OSCAR MARTINS MENEZES	☒ ☐		☒	☐	☐	21/01/2009	182272	28/04/2025	1470597607
05	☒ RAMON VICTOR SANTOS PORTO	☒ ☐		☒	☒	☒	03/09/2009	182271	28/04/2025	38149060
06	☒ AFONSO DE SOUZA SILVA	☒ ☐	CAIO	☒	☒	☒	18/04/2010	184375	19/12/2024	142962241
07	☒ LUCAS DE SOUZA BELHOME	☒ ☐		☒	☐	☒	12/01/2010	173916	22/06/2026	6141621
08	☒ IGOR DOS SANTOS ZOLLNER	☒ ☐		☒	☒	☒	02/10/2009	178710	06/11/2024	7840558
09	☒ FELIPE SOARES CARVALHO	☒ ☐		☐	☐	☐	02/02/2010	184739	14/11/2025	6720585
10	☒ PEDRO SEEMANN NICOLOSO	☒ ☐		☐	☐	☐	20/12/2010	178707	08/11/2024	7062538
11	☒ RAFAEL RODRIGO BORGES XAVIER	☒ ☐	LUCAS	☐	☐	☒	29/03/2009	173430	22/06/2026	8850552
12	☒ CAIO PESENTI DE OLIVEIRA	☒ ☐		☒	☒	☒	29/04/2009	178766	07/08/2025	7451601
13	☒ CAYNA VICTOR SANTOS PEREIRA DOS REIS	☒ ☐		☒	☒	☒	10/08/2009	170178	15/12/2024	19335818
14	☒ LAURI ANGELO PAVAN JUNIOR	☒ ☐		☒	☒	☒	25/01/2009	178709	09/11/2024	7398803
15	☒ MURILO DA SILVA JACOBY	☒ ☐		☒	☒	☒	22/01/2009	180501	31/12/2024	3133933311
16	☒ MIGUEL DE SOUZA NERI	☐ ☒		☐	☒	☐	10/09/2009	173914	30/09/2026	6625070
17	☒ LUCAS SCHNEIDER JUSTEN	☒ ☐		☐	☐	☐	20/01/2010	183890	20/11/2025	8651700
18	☒ HENRIQUE PAIM GUERRA	☒ ☐		☒	☒	☒	10/04/2010	172823	18/04/2025	9137412459
19	☒ THEO DE ALMEIDA RODRIGUES	☒ ☐		☒	☒	☒	08/01/2009	173395	26/04/2026	1129455804
20	☒ NATHAN DE MELLO BOHRER	☒ ☐		☐	☐	☒	03/08/2009	182457	25/08/2026	7507260

COMISSÃO TÉCNICA

Cargo	Nome Completo	Nível	Nº. CBV	RG
Técnico	☒ CLAUDIO HENRIQUE BERALDO	III	132309	31081202
Ass. Técnico 1	☒ FARID GERALDI RAYMUNDO BERALDO	III	131471	321052487
Ass. Técnico 2	<adicionar Ass. Técnico 2>			

COMISSÃO MÉDICA

Cargo	Nome Completo	Nível	Nº. CBV	RG
-------	---------------	-------	---------	----



RELAÇÃO NOMINAL DE ATLETAS

CLUBE: ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL

CAMPEONATOS ESTADUAIS

Estadual Sub 16 Masculino

ATUALIZADA
04/11/2024

EQUIPE: A.B.C. DO VOLEIBOL/FME BALNEARIO CAMBORIU SIGLA: ABC

Nº	Nome Completo dos Atletas	Cond S N	Apelido	Participação			Data de Nascimento	Nº. CBV	Validade do Contrato	RG
				1ª	2ª	3ª				
01	☒ LUCAS DE SOUZA BELHOME	☒ ☐	LUCAS	☒	☒	☒	12/01/2010	173916	22/08/2026	8141821
02	☒ LUCAS VOGEL RIGO	☒ ☐		☒	☒	☒	04/01/2010	184744	14/11/2025	6904128
03	☒ LUCAS SCHNEIDER JUSTEN	☒ ☐		☒	☒	☒	20/01/2010	183890	20/11/2025	8851700
04	☒ HENRIQUE PAIM GUERRA	☒ ☐		☒	☒	☒	10/04/2010	172823	18/04/2025	9137412450
05	☒ AFONSO DE SOUZA SILVA	☒ ☐		☒	☒	☒	18/04/2010	184375	19/12/2024	142962241
06	☒ RAFAEL LIMA MORAES	☒ ☐		☒	☒	☒	27/03/2010	182289	13/06/2025	3482508003
07	☒ ARTHUR COELHO DE OLIVEIRA	☒ ☐		☒	☒	☒	03/08/2011	184742	14/11/2025	8759080
08	☒ PEDRO SEEMANN NICOLOSO	☒ ☐		☒	☒	☒	20/12/2010	176707	08/11/2024	7062536
09	☒ FELIPE SOARES CARVALHO	☒ ☐		☒	☒	☒	02/02/2010	184739	14/11/2025	8720585
10	☒ HÉTOR HENRIQUE SOUZA GAMBÁ	☒ ☐		☒	☒	☒	01/02/2010	184752	15/11/2025	7309918
11	☒ MATHEUS KOJORSK NUNES DA ROSA DE OLIVEIRA	☒ ☐		☐	☐	☐	17/06/2010	184736	14/11/2025	45467192809
12	☒ AUGUSTO ANDRETTI RIGO	☒ ☐		☐	☐	☐	02/02/2012	184743	14/11/2025	308830953
13	☒ NICOLAS MIGUEL SILVA	☒ ☐		☒	☒	☒	10/05/2011	184883	20/11/2025	155306894
14	☒ HENRI TONEZER PEREIRA	☒ ☐		☒	☒	☒	15/09/2011	184734	14/11/2025	11333708938
15	☒ BENJAMIM PIRES	☒ ☐		☒	☒	☒	12/11/2011	192311	25/08/2026	13177519900
16	☒ LORENZO MACK DE ANDRADE	☒ ☐		☐	☐	☐	31/03/2012	189788	10/09/2026	6478970088
17	☒ MIGUEL MACK DE ANDRADE	☒ ☐		☐	☐	☐	31/03/2012	191217	09/08/2026	6478970088
18	<adicionar atleta>									
19	<adicionar atleta>									
20	<adicionar atleta>									

COMISSÃO TÉCNICA

Cargo	Nome Completo	Nível	Nº. CBV	RG
Técnico	☒ CLAUDIO HENRIQUE BERALDO	III	132309	31081202
Ass. Técnico 1	<adicionar Ass. Técnico 1>			
Ass. Técnico 2	<adicionar Ass. Técnico 2>			

COMISSÃO MÉDICA

Cargo	Nome Completo	Nível	Nº. CBV	RG
Médico	<adicionar Médico>			

 RELAÇÃO NOMINAL DE ATLETAS				CAMPEONATOS ESTADUAIS Estadual Sub 14 Masculino					ATUALIZADA 28/10/2024	
CLUBE: ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL				EQUIPE: A.B.C. DO VOLEIBOL/FME BALNEARIO CAMBORIU SIGLA: ABC						
Nº	Nome Completo dos Atletas	Cond S N	Apelido	Participação			Data de Nascimento	Nº. CBV	Validade do Contrato	RG
				1ª	2ª	3ª				
01	☒ ARTHUR COELHO DE OLIVEIRA	☑ ☐		☑	☑	☐	03/08/2011	184742	14/11/2025	6758080
02	☒ ZION DE ALMEIDA FRAGA DA SILVA	☑ ☐		☑	☑	☐	03/08/2011	184808	20/11/2025	15407230876
03	☒ HENRI TONEZER PEREIRA	☑ ☐		☑	☑	☐	15/08/2011	184734	14/11/2025	11333788938
04	☒ AUGUSTO ANDRETTI RIGO	☑ ☐		☑	☑	☐	02/02/2012	184743	14/11/2025	308630953
05	☒ DAVI LACAVA LEONI	☑ ☐		☑	☑	☐	03/01/2012	184810	20/11/2025	8825111
06	☒ NICOLAS MIGUEL SILVA	☑ ☐		☑	☑	☐	10/05/2011	184883	20/11/2025	155308804
07	☒ BRUNO CARDOSO BORK	☑ ☐		☑	☐	☐	16/07/2011	184814	20/11/2025	10950740918
08	☒ VITOR COELHO DE OLIVEIRA	☑ ☐		☑	☑	☐	28/11/2013	184751	15/11/2025	7323887
09	☒ ANTONY ALEXANDRE LINHARES SANTOS	☑ ☐		☐	☐	☐	21/02/2011	184811	20/11/2025	7768954
10	☒ VINICIUS NARDELLI JENSEN	☑ ☐		☑	☑	☐	12/08/2012	192313	24/08/2026	7360936
11	☒ BENJAMIM PIRES	☑ ☐		☑	☑	☐	12/11/2011	192311	25/08/2026	13177519900
12	☒ LORENZO DE MELLO BOHRER	☑ ☐		☑	☐	☐	30/01/2011	192310	26/08/2026	7517193
13	☒ BENJAMIN SALLES ROSSA	☑ ☐		☐	☑	☐	30/06/2011	194274	07/10/2026	8187529
14	☒ LORENZO MACK DE ANDRADE	☑ ☐		☐	☑	☐	31/03/2012	189786	10/08/2026	6478970088
15	☒ MIGUEL MACK DE ANDRADE	☑ ☐		☐	☑	☐	31/03/2012	191217	09/08/2026	6478970088
16	<adicionar atleta>									
17	<adicionar atleta>									
18	<adicionar atleta>									
19	<adicionar atleta>									
20	<adicionar atleta>									

COMISSÃO TÉCNICA

Cargo	Nome Completo	Nível	Nº. CBV	RG
Técnico	☒ CLAUDIO HENRIQUE BERALDO	III	132309	31061202
Ass. Técnico 1	☒ MARCELO CARVALHO LEONI		182785	1899813648
Ass. Técnico 2	<adicionar Ass. Técnico 2>			

COMISSÃO MÉDICA

Cargo	Nome Completo	Nível	Nº. CBV	RG
Médico	<adicionar Médico>			



RELAÇÃO NOMINAL DE ATLETAS

CLUBE: ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL

CAMPEONATOS ESTADUAIS

Estadual Sub 13 Masculino

ATUALIZADA
25/10/2024

EQUIPE: A.B.C. DO VOLEIBOL/FME BALNEÁRIO CAMBORIÚ SIGLA: ABC

Nº	Nome Completo dos Atletas	Cond S N	Apelido	Participação			Data de Nascimento	Nº. CBV	Validade do Contrato	RG
				1ª	2ª	3ª				
01	☒ DAVI LACAVA LEONI	☒ ☐		☒	☐	☐	03/01/2012	184810	20/11/2025	8825111
02	☒ AUGUSTO ANDRETTI RIGO	☒ ☐		☒	☐	☐	02/02/2012	184743	14/11/2025	308830953
03	☒ VITOR COELHO DE OLIVEIRA	☒ ☐		☒	☐	☐	28/11/2013	184751	15/11/2025	7323887
04	☒ VINICIUS NARDELLI JENSEN	☒ ☐		☒	☐	☐	12/08/2012	192313	24/09/2026	7360936
05	☒ BERNARDO ARALDI BRENDLE	☒ ☐		☒	☐	☐	22/07/2013	192470	26/09/2026	7123291
06	☒ LORENZO CASRAL BECHER	☒ ☐		☒	☐	☐	12/08/2013	192466	25/09/2026	10989432684
07	☒ NICOLAS ANDRETTI RIGO	☒ ☐		☒	☐	☐	02/08/2016	192468	29/09/2026	10431326744
08	☒ MAURICIO ELIAS DE LIMA	☒ ☐		☒	☐	☐	08/08/2012	192585	02/07/2026	7210538
09	☒ EDUARDO TILLMANN PERINI	☒ ☐		☒	☐	☐	16/10/2012	192581	02/07/2026	7801392
10	☒ HEITOR LANZINI VILLELA	☐ ☒		☒	☐	☐	07/11/2012			137265095
11	☒ LORENZO MACK DE ANDRADE	☒ ☐		☐	☐	☐	31/03/2012	189786	10/08/2026	6478970086
12	☒ MIGUEL MACK DE ANDRADE	☒ ☐		☐	☐	☐	31/03/2012	191217	09/08/2026	6478970086
13	<adicionar atleta>									
14	<adicionar atleta>									
15	<adicionar atleta>									
16	<adicionar atleta>									
17	<adicionar atleta>									
18	<adicionar atleta>									
19	<adicionar atleta>									
20	<adicionar atleta>									

COMISSÃO TÉCNICA

Cargo	Nome Completo	Nível	Nº. CBV	RG
Técnico	☒ MARCELO CARVALHO LEONI		182765	1899813648
Ass. Técnico 1	☒ CLAUDIO HENRIQUE BERALDO	III	132309	31081202
Ass. Técnico 2	<adicionar Ass. Técnico 2>			

COMISSÃO MÉDICA

Cargo	Nome Completo	Nível	Nº. CBV	RG
Médico	<adicionar Médico>			
Proteção Física	<adicionar Proteção Física>			

Voleibol Masc Jasc 2024

Relatório de membros da equipe Balneário Camboriú [358304689361705138]

Esporte: Voleibol

Idade: 16 a 99 anos

Naípe: masculino

Atletas

ID	Documento	Nasc.	Pessoa	NºCam.	Função	Data de inscrição
545794	***.***.149-16 [CPF]	02/11/2002	Adriel Guilherme Grignani	--	Atleta	16/10/2024 17:34:55
545779	***.***.990-31 [CPF]	10/07/2006	Alvaro Henrique Borba Braz	--	Atleta	16/10/2024 17:34:54
545796	***.***.809-67 [CPF]	23/02/2007	Arthur Berlanda Braga	--	Atleta	16/10/2024 17:34:55
545795	***.***.349-20 [CPF]	02/10/2007	Bernardo de Almeida Santos	--	Atleta	16/10/2024 17:34:55
545791	***.***.669-07 [CPF]	26/04/2002	Diogo Araujo Ferreira	--	Atleta	16/10/2024 17:34:55
552344	***.***.759-09 [CPF]	03/03/2005	Eduardo José Gomes da Silva	--	Atleta	22/10/2024 13:51:00
547489	***.***.629-40 [CPF]	08/10/2002	Fernando Miguel Chas Iatskiv	--	Atleta	17/10/2024 17:06:27
545780	***.***.012-26 [CPF]	02/05/2006	Gilberto Lanno Alves da Silva	--	Atleta	16/10/2024 17:34:54
545781	***.***.389-56 [CPF]	06/07/2008	Gustavo Muccelin Fernandes	--	Atleta	16/10/2024 17:34:54
545782	***.***.251-90 [CPF]	28/05/2006	Joao Felipe de Souza Galando	--	Atleta	16/10/2024 17:34:54
545783	***.***.439-84 [CPF]	19/02/2008	João Augusto Friske Justi	--	Atleta	16/10/2024 17:34:55
545793	***.***.158-52 [CPF]	17/07/1996	Lucas Araujo da Silva	--	Atleta	16/10/2024 17:34:55
545784	***.***.840-06 [CPF]	03/03/2008	Lucas Borghezán Borba	--	Atleta	16/10/2024 17:34:55
545797	***.***.439-50 [CPF]	13/12/1996	Lucas Maestri Stahelin	--	Atleta	16/10/2024 17:34:55
546619	***.***.372-05 [CPF]	06/10/1995	© Manoel Nery da Silva Neto	--	Atleta	17/10/2024 13:23:22
545785	***.***.500-97 [CPF]	19/02/2008	Marcos Eduardo Rosa dos Santos	--	Atleta	16/10/2024 17:34:55
545786	***.***.189-86 [CPF]	08/07/2008	Mateus Deoracki de Borba	--	Atleta	16/10/2024 17:34:55
545787	***.***.879-50 [CPF]	08/09/2007	Mateus de Avila Augusto	--	Atleta	16/10/2024 17:34:55
545788	***.***.858-55 [CPF]	16/06/2006	Murilo Alcassa de Castro	--	Atleta	16/10/2024 17:34:55
550224	***.***.651-86 [CPF]	01/12/2002	© Paulo Sergio Pinho de Camargo	--	Atleta	21/10/2024 14:03:45
545789	***.***.076-85 [CPF]	28/02/2006	Pedro Henrique Costa	--	Atleta	16/10/2024 17:34:55
545792	***.***.396-69 [CPF]	17/11/1988	Rafael Goncalves da Silva	--	Atleta	16/10/2024 17:34:55
545799	***.***.049-43 [CPF]	03/10/2005	Victor Hugo da Silva do Nascimento	--	Atleta	16/10/2024 17:34:55
545798	***.***.859-26 [CPF]	28/11/2002	Vitor Theodoro da Silva	--	Atleta	16/10/2024 17:34:55

Total: 24

Dirigentes

ID	Documento	Nasc.	Pessoa	Função	Data de inscrição
545790	***.***.399-04 [CPF]	19/12/1964	Claudio Henrique Beraldo	Treinador	16/10/2024 17:34:55

Total: 1

Questionário de Avaliação quantitativa da estrutura física do ABC do voleibol					
DATA DE APLICAÇÃO: 10/10/2024					
RESPONDA AS QUESTÕES ABAIXO UTILIZANDO A SEGUINTE ESCALA:					
	1- Estou insatisfeito	2- Estou um pouco satisfeito	3- Estou parcialmente satisfeito	4- Estou satisfeito	5- Estou muito satisfeito
1- Sobre a estrutura física da casa atleta, de acordo com a escala o que você acha?					
STELLA SCHMITT FRANCISCO				X	
MARIANA YOTZCHETZ CAPPELER					X
MARIA LAURA STREIT				X	
HELENA STREIT				X	
NATALIA STREIT				X	
GIOVANNA BEATRIZ DE VAL FERREIRA				X	
Lucas Borghezan Borba					X
Gustavo Miyanishi Moscardo					X
Gustavo Muccelin Fernandes					X
MarcosEduardoRosados Santos					X
Henrique de Souza da Costa				X	
Mateus Deoracki de Borba					X
Arthur Fagudes de Oliveira				X	
João Augusto Friske Justi				X	
Lucas Araújo da Silva				X	
Caio Felipe Vital dos Santos				X	
Lucas Schneider Justen				X	
Afonso de Souza Silva				X	
Arthur Avancini Gobbi					X
Eduardo José Gomes da Silva					X
Caynã Victor Santos Pereira dos Reis					X
Gilberto Lanno Alves da Silva					X
Pedro Henrique Costa					X
Alvaro Henrique Borba Braz					X
Murilo Alcasa de Castro					X
Luiz Otavio da Silva					X
Ulian Geraldino dos Passos					X
2- Sobre a estrutura física para treinamentos técnicos, o que você acha?					
STELLA SCHMITT FRANCISCO				X	
MARIANA YOTZCHETZ CAPPELER					X
MARIA LAURA STREIT				X	
HELENA STREIT				X	
NATALIA STREIT				X	
GIOVANNA BEATRIZ DE VAL FERREIRA				X	
Lucas Borghezan Borba					X
Gustavo Miyanishi Moscardo					X
Gustavo Muccelin Fernandes					X
MarcosEduardoRosados Santos					X
Henrique de Souza da Costa				X	
Mateus Deoracki de Borba					X
Arthur Fagudes de Oliveira				X	
João Augusto Friske Justi				X	
Lucas Araújo da Silva				X	
Caio Felipe Vital dos Santos				X	
Lucas Schneider Justen				X	
Afonso de Souza Silva				X	
Arthur Avancini Gobbi					X

Eduardo José Gomes da Silva					X
Caynã Victor Santos Pereira dos Reis					X
Gilberto Lanno Alves da Silva					X
Pedro Henrique Costa					X
Alvaro Henrique Borba Braz					X
Murilo Alcasa de Castro					X
Luiz Otavio da Silva					X
Ulian Geraldino dos Passos					X

3- Sobre a estrutura física para treinamentos físicos, o que você acha?

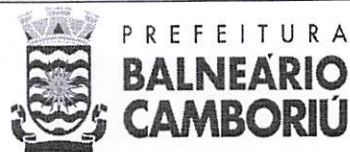
STELLA SCHMITT FRANCISCO				X	
MARIANA YOTZCHETZ CAPPELER					X
MARIA LAURA STREIT				X	
HELENA STREIT				X	
NATALIA STREIT				X	
GIOVANNA BEATRIZ DE VAL FERREIRA				X	
Lucas Borghezan Borba					X
Gustavo Miyanishi Moscardo					X
Gustavo Muccelin Fernandes					X
Marcos Eduardo Rosados Santos					X
Henrique de Souza da Costa				X	
Mateus Deoracki de Borba					X
Arthur Fagudes de Oliveira				X	
João Augusto Friske Justi				X	
Lucas Araújo da Silva				X	
Caio Felipe Vital dos Santos				X	
Lucas Schneider Justen				X	
Afonso de Souza Silva				X	
Arthur Avancini Gobbi					X
Eduardo José Gomes da Silva					X
Caynã Victor Santos Pereira dos Reis					X
Gilberto Lanno Alves da Silva					X
Pedro Henrique Costa					X
Alvaro Henrique Borba Braz					X
Murilo Alcasa de Castro					X
Luiz Otavio da Silva					X
Ulian Geraldino dos Passos					X

4- Sobre a qualidade da alimentação, o que você acha?

STELLA SCHMITT FRANCISCO				X	
MARIANA YOTZCHETZ CAPPELER					X
MARIA LAURA STREIT				X	
HELENA STREIT				X	
NATALIA STREIT				X	
GIOVANNA BEATRIZ DE VAL FERREIRA				X	
Lucas Borghezan Borba					X
Gustavo Miyanishi Moscardo					X
Gustavo Muccelin Fernandes					X
Marcos Eduardo Rosados Santos					X
Henrique de Souza da Costa				X	
Mateus Deoracki de Borba					X
Arthur Fagudes de Oliveira				X	
João Augusto Friske Justi				X	
Lucas Araújo da Silva				X	
Caio Felipe Vital dos Santos				X	
Lucas Schneider Justen				X	

Afonso de Souza Silva				X	
Arthur Avancini Gobbi					X
Eduardo José Gomes da Silva					X
Caynã Victor Santos Pereira dos Reis					X
Gilberto Lanno Alves da Silva					X
Pedro Henrique Costa					X
Alvaro Henrique Borba Braz					X
Murilo Alcasa de Castro					X
Luiz Otavio da Silva					X
Ulian Geraldino dos Passos					X
5- Sobre a disponibilidade de alimentos para preparo da alimentação na casa atleta, o que você acha?					
STELLA SCHMITT FRANCISCO				X	
MARIANA YOTZCHETZ CAPPELER					X
MARIA LAURA STREIT				X	
HELENA STREIT				X	
NATALIA STREIT				X	
GIOVANNA BEATRIZ DE VAL FERREIRA				X	
Lucas Borghezan Borba					X
Gustavo Miyanishi Moscardi					X
Gustavo Muccelin Fernandes					X
Marcos Eduardo Rosados Santos					X
Henrique de Souza da Costa				X	
Mateus Deoracki de Borba					X
Arthur Fagundes de Oliveira				X	
João Augusto Friske Justi				X	
Lucas Araújo da Silva				X	
Caio Felipe Vital dos Santos				X	
Lucas Schneider Justen				X	
Afonso de Souza Silva				X	
Arthur Avancini Gobbi					X
Eduardo José Gomes da Silva					X
Caynã Victor Santos Pereira dos Reis					X
Gilberto Lanno Alves da Silva					X
Pedro Henrique Costa					X
Alvaro Henrique Borba Braz					X
Murilo Alcasa de Castro					X
Luiz Otavio da Silva					X
Ulian Geraldino dos Passos					X

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DO FUNDESORTEBC



ANÁLISE AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PARCELA ÚNICA

PROCESSO	01/01-2024
UNIDADE	ASSOCIAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL
RESPONSÁVEL	HUESLEN RICARDO DA LUZ
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS – PARCELA ÚNICA – EDITAL Nº 003/2024
RELATÓRIO Nº	26-07-24-01

Recebemos nesta Fundação Municipal de Esportes, na data de 29 de julho de 2024, documentação a título de prestação de contas da entidade supracitada, dando origem ao **Processo 01-01/2024**, referente ao Termo de Fomento abaixo descrito, que após verificação documental, constatamos a seguinte situação:

UNIDADE CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME		
COMPLEMENTO: FUNDESORTEBC EDITAL Nº 003/2024		
ORDENADOR DA DESPESA: JOSÉ OLEGÁRIO BACCA JÚNIOR		
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL		
CNPJ: 26.725.094/0001-50		FONE: 47 99178-7620
ENDEREÇO: RUA 1801 Nº 95 – BLOCO A - BAIRRO CENTRO		CEP: 88.330-816
E-MAIL: abcdovoleibol@gmail.com		
SITE: www.abcdovoleibol.com		
RESPONSÁVEL: HUESLEN RICARDO DA LUZ		CPF: XXX.338.759-XX
NOTA DE EMPENHO: Nº 536/2024	DATA: 12/06/2024	VALOR DO EMPENHO: R\$ 75.000,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 75.000,00		DATA DO RECEBIMENTO DO RECURSO: 13/06/2024
TERMO DE FOMENTO: Nº 001/2024 I FMEBC		DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

OBJETIVO GERAL estabelecido no Termo de Fomento 003/2024 I - FMEBC. “Contratação de uma casa e dois apartamentos que servirão de hospedagem para atleta das equipes da Olesc, Joguinhos e Jasc que vêm compor e representar as equipes de Balneário Camboriú e da ABC do Voleibol nos jogos da Fesporte, Campeonatos Estaduais, Ligas Campeonatos Brasileiros de Clube”.

01 – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PLANO DE TRABALHO)

OS RECURSOS FORAM APLICADOS NAS SEGUINTE FINALIDADES	SIM	NÃO	VALOR CONCEDIDO R\$	VALOR UTILIZADO R\$
1) Aluguel do apartamento feminino	X	--	16.500,00	16.500,00
2) Aluguel do apartamento masculino	X	--	18.000,00	18.000,00
3) Aluguel da casa do atleta	X	--	40.500,00	40.500,00
TOTAL RECURSO APLICADO			75.000,00	75.000,00

02 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA



	SIM	NÃO	OBS.
01) A movimentação financeira dos recursos da parceria foi efetuada através da conta nº 67.126-6 BANCO DO BRASIL S/A Agência nº 1489-3	X	--	--
02) Aplicação do saldo enquanto não utilizado, em conta bancária remunerada.	--	X	--
03 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
DOCUMENTOS APRESENTADOS:	SIM	NÃO	OBS.
a) Balancete de Prestação de Contas;	X	--	003-004
b) Extrato bancário da movimentação dos recursos;	X	--	005
c) Cópia do Plano de Trabalho;	X	--	006-012
d) Comprovante do recolhimento do saldo não aplicado no projeto, se houver;	--	X	RECURSO APLICADO INTEGRALMENTE NO PROJETO
e) Documentação fiscal comprobatória da despesa;	X	--	013,015,017
f) Comprovantes dos pagamentos (Transferências);	X	--	014,016,018
g) Orçamentos	X	--	042-050
h) Atestado de que os serviços foram prestados ou que o(s) material(is) foi recebido pela entidade, com anuência do(s) responsável(is), contendo data e assinatura, seguida de nome legível e função que ocupa na entidade;	X	--	019
i) Declaração de cumprimento da aplicação dos recursos, alvo deste Termo de Fomento, em ações objeto do mesmo;	X	--	020
j) Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no período;	X	--	021-024
l) Comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, (parte do empregado e do empregador), bem como cópia do relatório completo gerado pela GEFIP/SEFIP, acompanhado do respectivo protocolo de envio a Receita Federal do Brasil;	--	X	(não se aplica)
m) Publicação do Balancete de prestação de contas;	X	--	025
n) Parecer do Conselho Fiscal;	X	--	026
o) Contratos de Locação firmados pela OSC	X	--	027-041
04 – CONCLUSÃO			
- A Entidade aplicou os recursos conforme estabelecido no Plano de Trabalho, estritamente no objeto acordado. - Os comprovantes de despesas efetuadas e também os comprovantes de movimentação bancárias,			

observando-se a vinculação desses, deu-se única e exclusivamente com as movimentações da parceria.

- A conciliação entre débitos/créditos da conta bancária e os documentos de despesas permitem comprovar a movimentação específica dos recursos.
- Todas as despesas estão respaldadas pelos comprovantes apresentados e devidamente identificados bem com a sua respectiva liquidação.
- A documentação comprobatória da realização das despesas está apresentada revestida das formalidades legais.
- Há existência de compatibilidade entre o que foi efetivamente realizado e as especificações ajustadas no plano de trabalho.

Foram examinados os documentos que deram origem aos elementos constantes deste processo de prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL** em referência, e seus agentes.

O exame foi efetuado de acordo com as normas usuais e, conseqüentemente, inclui análise dos documentos de despesa, relatórios, movimentação financeira e periodicidade de aplicação de recursos.

A documentação comprobatória está revestida das formalidades legais. Paginada de 001 a 050.

Face a análise efetuada, **CERTIFICAMOS A REGULARIDADE** da presente prestação de contas da PARCELA ÚNICA do recurso recebido pela OSC.

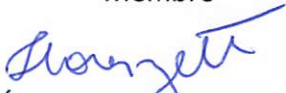
Balneário Camboriú, 02 de agosto de 2024.


MARLENE CORREA GAYA
Presidente


OSVALDO JUCOSKI JÚNIOR
Secretário


LENICE GHENO
Membro


JOSÉLIA CRISTIANE BERLIM
Membro


CLÁUDIA TOLEDO LORENZETT
Membro



Balneário Camboriú, 24 de Julho de 2024.

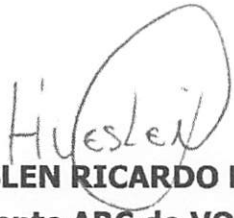
A

FMEBC

FUNDESORTE

Segue anexo:

- Prestação de contas fundesporte/1;
- Cópia contrato de locação e cotação do apartamento feminino;
- Cópia contrato de locação e cotação do apartamento masculino;
- Cópia contrato de locação e cotação do apartamento masculino;


HUESLEN RICARDO DA LUZ
Presidente ABC do VOLEIBOL

Recebi em
26/7/24
[Signature]



PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº 01/2024.

Balneário Camboriú, 30 de junho, de 2024.

Prefeitura de Balneário Camboriú.

Assunto: Encaminha Prestação de Contas integral parcela única e relatório de atividades referente ao ano de 2024.

Senhor Presidente.

A Fundação Municipal de Esportes, por este ofício, encaminha a Prestação de Contas do do Edital 003/2024, **ASSOCIACAO BALNEARIO CAMBORIU DE VOLEIBOL**, referente à custear a moradia da equipe de voleibol no valor de R\$ 75.000,00, (Setenta e cinco mil reais), que foi repassado em cota única conforme documentação anexo.

Segue anexos os documentos, balancete de prestação de contas de recursos, parecer do conselho fiscal e cópias das documentações comprobatório e extrato bancário.

Sem mais, subscrevemo-nos.

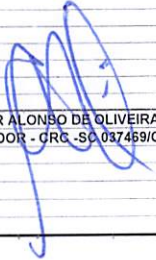


HUESLEN RICARDO DA LUZ
PRESIDENTE



BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

Ano - 2024		ANEXO 01	
UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITUA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBOIU			
COMPLEMENTO:			
ORDENADOR DA DESPESA:			
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIACAO BALNEARIO CAMBORIU DE VOLEIBOL			
CNPJ: 26.725.094/0001-50		FONE: 47 99178-7620	
ENDEREÇO: RUA 1801 N° 95		CEP: 88.330-816	
E-MAIL: claudioberaldo3@gmail.com			
RESPONSÁVEL: HUESLEN RICARDO DA LUZ		CPF: 100.338.759-44	
NOTA DE EMPENHO N°	DATA / /	VALOR R\$	
CONVÊNIO PMBC/SEAG N°	DATA / /	DEPÓSITO EM: / /	
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA N°	DATA / /		
HISTÓRICO DA FINALIDADE:			
DOCUMENTO			
NÚMERO	DATA	HISTÓRICO	RECEBIMENTOS
		DESCRIÇÃO DO LIVRO CAIXA ANEXO A ESTA FOLHA REF. ANO DE 2024	PAGAMENTOS
TOTAIS			
BALNEARIO CAMBORIU-SC 30, DE JUNHO, DE 2024.			
 HUESLEN RICARDO DA LUZ PRESIDENTE		 CINTIA LIMA ANTONIO DIRETORA ADM. FINANCEIRO	

ASSOCIACAO BALNEARIO CAMBORIU DE VOLEIBOL					
RUA 1801 N° 95, CENTRO BALNEARIO CAMBORIU -SC, CEP: 88330-816					
CNPJ: 26.725.094/0001-50					
MOVIMENTO DO CAIXA					
DATA	HISTÓRICO	COMPLEMENTO	ENTRADA	SAIDA	SALDO
21/09/2023		Saldo anterior			R\$ 0,00
13/06/2024	RECEBIMENTO DE REPASSE PARA CUSTEAR MORADIA DE EQUIPE DE VOLEIBOL CONFORME DEPOSITO DO EXTRATO	FUNDACAO MUN. DE ESPORTE BALNEARIO CAMBORIU (FMEBC)	R\$ 75.000,00		R\$ 75.000,00
18/06/2024	PAGO REGGIORI E COUTO IMOVEIS LTDA	REF. ALUGUEL CASA N° 208 - TED TRANSFERENCIA BANCARIA		R\$ 40.500,00	R\$ 34.500,00
18/06/2024	PAGO REGGIORI E COUTO IMOVEIS LTDA	REF. ALUGUEL APTO 101 - TED TRANSFERENCIA BANCARIA		R\$ 16.500,00	R\$ 18.000,00
18/06/2024	PAGO REGGIORI E COUTO IMOVEIS LTDA	REF. ALUGUEL APTO 702 - TED TRANSFERENCIA BANCARIA		R\$ 18.000,00	R\$ 0,00
30/06/2024		Soma do mês	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00
		Saldo atual			R\$ 0,00
 HUESLEN RICARDO DA LUZ PRESIDENTE  CEZAR ALONSO DE OLIVEIRA CONTADOR - CRC -SC 037459/O-6					

000004

**Extrato de Conta Corrente**Cliente **SLI-2101899**

Agência: 1489-3 Conta: 67126-6

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
21/09/2023	Saldo Anterior	0,00 (+)
13/06/2024	Transferência recebida 13/06 11:04 FUNDESPORTEBC	75.000,00 (+)
18/06/2024	TED Transf.Eletr.Disponiv 341 1412 030118597000134 REGGIORI E CO	40.500,00 (-)
18/06/2024	TED Transf.Eletr.Disponiv 341 1412 030118597000134 REGGIORI E CO	16.500,00 (-)
18/06/2024	TED Transf.Eletr.Disponiv 341 1412 030118597000134 REGGIORI E CO	18.000,00 (-)
30/06/2024	S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras

0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

000005

EDITAL Nº 003/2024 FMEBC
FUNDESPORTEBC 2024

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

1. DADOS E INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

1.1 ENTIDADE PROPONENTE - OSC

1 – Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC: ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL

2 – CNPJ: 26.725.094/0001-50

3 – Data de fundação:
15/02/2016

4 – Endereço: rua 1801 nº 95 bloco A 1202

5 – Bairro: CENTRO

6 – Cidade: Balneário Camboriú

7 – UF: SC

8 – CEP: 88330-816

9 – DDD/Telefone:

10 – DDD/Celular: 47 991787620

11 – e-mail: abcdovoleibol@gmail.com

12 – Site (página na internet):
www.abcdovoleibol.com

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OSC

1 – Nome: HUESLEN RICARDO DA LUZ

2 – Cargo que ocupa na OSC: PRESIDENTE

3 – CPF 100.338.759-44

4 – RG 6791461

5 – Endereço: RUA DOM PAULO Nº 289

6 – Bairro: IATE CLUBE

7 – Cidade: BALNEÁRIO CAMBORIÚ

8 – UF: SC

9 – CEP: 88337-245

10 – DDD/Telefone:

11 – DDD/Celular: 47
999174523

12 – e-mail:
huslen_ricardo_da_luz@hotmail.com

1.3 INFORMAÇÃO SOBRE MANDATO DA ATUAL DIRETORIA DA OSC

1 – Mandato da atual Diretoria:

Início: FEV.24

Término: FEV.26

1.4 Relatar EXPERIÊNCIA PRÉVIA na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, de acordo com a Lei Nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, art. 33, caput, inciso V, alínea "b":

A ABC do voleibol realiza essa parceria desde 2019 através do FUNDESPORTE. A ABC do voleibol foi fundada em 2016 e a partir de 2017 vem representando o município de Balneário Camboriú e é o único município de Santa Catarina que vem obtendo a resultados expressivos nos naipes masculino e feminino na OLESC e nos Joguinhos Abertos.

1.5 Descrever INSTALAÇÕES preexistentes para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com a Lei Nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, art. 33, caput, inciso V, alínea "c":

OBS: em caso de cedência de espaço público, o documento oficial deve ser anexado.

Cedência de espaço público por parte da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú de acordo com o termo de compromisso para cessão de espaço.

1.6 Descrever CONDIÇÕES MATERIAIS preexistentes para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com a Lei Nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, art. 33, caput, inciso V, alínea "c":

As condições estão todas de acordo a necessidade do projeto (bolas, redes, quadra, alimentação, moradia). Em relação às condições materiais, no que se refere à preparação das equipes, a entidade já firmou parceria com a FMEBC, para uso do ginásio para treinamentos. O material esportivo é existente, assim como todos demais materiais necessários para treinamento. Além disso, a entidade tem parceria com a Escola Estadual Francisca Alves Gevaerd, onde realiza treinamentos para escolinha esportiva de voleibol e equipes mais novas que representam o município. A participação dos atletas de grande performance, um dos principais objetivos do Projeto, que serão mantidos através de recursos do FUNDESPORTEBC, será decisivo nas conquistas de resultados relevantes do município, tanto nos jogos da FESPORTE como também nas competições das respectivas Federações e Confederações.

1.7 Descrever CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com a Lei Nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, art. 33, caput, inciso V, alínea "c":

O projeto será desenvolvido por dois técnicos certificados como Nível III pela Confederação Brasileira de Voleibol.

2. ÁREA DO PROJETO

- ☐ ESPORTE EDUCACIONAL
- ☐ CAPACITAÇÃO POR MEIO DE CURSOS, OFICINAS, SEMINÁRIOS E SIMILARES
- ☐ ATIVIDADES RECREATIVAS E DE LAZER
- ☐ REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
- ☒ ESPORTE DE RENDIMENTO

3. DADOS DA PROPOSTA / DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento:

Contratação de uma casa e dois apartamento que servirão de hospedagem para atletas das equipes de Olesc, Joguinhos e Jasc que vem compor e representar as equipes de Balneário Camboriú e da ABC do voleibol nos jogos da Fesporte, Campeonatos estaduais, Ligas e Campeonatos Brasileiros de Clube.

3.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas Lei Nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, art. 22, inciso I ::

A Associação Balneário Camboriú de voleibol completou em 2024 oito anos formando atletas e cidadãos de bens que constituem nossa sociedade. Desde sua formação, a associação, busca em suas ações contribuir com a sociedade através de treinamentos de voleibol, enfatizando a filosofia dos bons princípios e ética. Para justificar a importância do projeto em relação ao interesse público, vamos apresentar uma parte adaptada do texto ANÁLISE DA FORMAÇÃO DE ATLETAS NO VOLEIBOL BRASILEIRO SOB A PERSPECTIVA DA TEORIA BIOECOLÓGICA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, disponível em: <http://www.univates.br/revistas/index.php/cadped/article/viewFile/981/969> "O Brasil foi palco dos principais megaeventos esportivos do mundo, em um curto período de tempo: a Copa do Mundo de Futebol em 2014 e os Jogos Olímpicos, Paralímpicos de Verão em 2016, além de vários campeonatos mundiais e internacionais. Em contrapartida à confiança e ao entusiasmo do público e da imprensa, os atletas, técnicos, dirigentes e demais envolvidos diretos no esporte brasileiro estão sempre apreensivos quanto à obtenção de bons resultados. Isso porque são escassos os investimentos em estrutura física e material, falta qualificação dos recursos humanos envolvidos e políticas públicas de apoio aos atletas condizentes com as reais necessidades do esporte nacional. Quando fazem investimentos, normalmente ocorrem bem próximos das datas do início de competições importantes, quando nada mais pode ser feito para elevar o nível de performance ou para proporcionar experiências que contribuam significativamente na evolução dos atletas ou das equipes. Para formar atletas ou equipes que possam competir mundialmente, é necessário um trabalho longitudinal, que ofereça condições de desenvolvimento durante todo o processo de preparação, não somente naquele em que a competição recebe cobertura da mídia e estampa a imagem do apoiador para o mundo. Este trabalho de longo prazo deve iniciar na base, mesmo antes da detecção do futuro talento esportivo. Apesar dos entraves mencionados, alguns atletas brasileiros e modalidades esportivas específicas têm conseguido destacar-se mundialmente e obter merecido reconhecimento mundial. Este é o caso do voleibol, no qual as seleções brasileiras, seja na quadra ou na areia, no masculino ou no feminino, nas categorias maiores ou nas de base, são atualmente referência mundial na modalidade, tendo conquistado todos os títulos possíveis. Muitos desses atletas são ídolos nacionais, amplamente reconhecidos, patrocinados por marcas de renome e com contratos de valores elevados, tanto para jogarem em equipes do exterior como em equipes nacionais". Como vimos existem muitos propósitos na execução de projetos esportivos, e principalmente uma formação de atletas de ponta que possam a vir se tornar exemplos e modelos a se seguir. Certamente por isso que a Constituição prevê que é responsabilidade do Poder Público a garantia do esporte aos cidadãos. Desta forma, deve-se fomentar as práticas esportivas que atendam, entre outros segmentos, o esporte de rendimento, contemplando assim, aqueles que buscam a performance esportiva. A existência de "atletas de rendimento", representa referência de ídolos para as crianças, as quais passam a se interessar mais pelas práticas e procuram as "escolinhas". Não existe nada sem referência. Se não há equipe de rendimento, poderemos ter as categorias de base, no entanto, teremos muitas dificuldades de uma referência para os jovens atletas. Além disso, a presença

do esporte de rendimento, com atletas de referência, atrai público para os jogos, e esses jogos passam a se constituir em alternativas de lazer. Comprova-se assim, que existe um link muito acentuado entre as manifestações formação - lazer - rendimento, o que resulta na certeza de que todas as manifestações são importantes para a sociedade. Acreditamos que a formação de equipes competitivas, com atletas de alta performance, contribui decisivamente com o interesse das crianças pela procura de programas de iniciação esportiva, visto pelo grande número de crianças nas escolinhas da Associação Balneário Camboriú de Voleibol e sustenta a simpatia da entidade junto à comunidade. Assim sendo, conclui-se que o impacto das equipes de rendimento sobre a sociedade é extremamente relevante.

3.3 Relação nominal da equipe executora:

1	1 – Nome: Claudio Henrique Beraldo		2 – Função na OSC: Responsável técnico da ABC do Voleibol	
	3 – Endereço e Telefone: Rua 1801 nº 95 ap. 1202 TELEFONE: (47) 991787620			
	4 – nº RG: 7.111.704	5 – órgão expedidor RG: SSPSC	6 – CPF: 556.436.399-04	
	7 – Atividade a ser executada no projeto: Técnico das equipes masculina.			
2	1 – Nome: Farid Gerardi Beraldo		2 – Função na OSC: Técnica	
	3 – Endereço e Telefone: Rua 1801 nº 95 ap. 1202 TELEFONE: (47) 999098907			
	4 – nº RG: 7.106.194	5 – órgão expedidor RG: SSPSC	6 – CPF: 598.998.089-20	
	7 – Atividade a ser executada no projeto: Técnica das equipes feminina			

3.4 Período de execução do Projeto:

Data do Início do projeto:		Data do término do projeto:	

3.5 Forma de execução das atividades: (local, dia da semana, horário, tipos de atividades, quantidade de participantes, etc.) Lei Nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, art. 22, inciso III :

FEMININO – G3		MASCULINO – G3	
Segunda-feira – 13:00 às 18:00		Segunda-feira – 18:00 às 21:00	
Terça-feira – 13:00 às 17:00		Terça-feira – 17:00 às 21:00	
Quarta-feira - 13:00 às 18:00		Quarta-feira - 18:00 às 21:00	
Quinta-feira – 13:00 às 17:00		Quinta-feira – 17:00 às 21:00	
Sexta-feira – 13:00 às 18:00		Sexta-feira – 18:00 às 21:00	
QUANTIDADE APROXIMADA DE ATLETAS 200 PESSOAS			

3.6 Descrição de METAS a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados Lei Nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, art. 22, inciso II ::

Nº	Meta	Detalhar o que se pretende realizar ou obter
1	Aumento no desempenho atlético	Manter e buscar um aumento nas avaliações físicas: avaliação antropométrica, avaliação de salto vertical.
2	Aumentar o número de alunos	Aumentar o número de alunos matriculados (150 crianças) em até aproximadamente 15%. Indicador de verificação: Alunos atendidos = Quantidade de alunos cadastrados no projeto. Avaliado a cada bimestre, mediante tabulação dos dados do cadastro de participantes.
3	Avaliação da qualidade da estrutura física ofertadas para os atletas contratados	Manter a avaliação semestral quanto as condições da moradia de acordo com a percepção do atleta que a utiliza, primordial para seu bom desempenho em quadra, tendo como indicadores (valor 5) Perfeito, (valor 4) bom, (valor 3) regular, (valor 2) ruim e (valor 1) sem condições de morar.
4	Avaliação da qualidade da alimentação ofertada para os atletas contratados	Manter a avaliação semestral quanto as condições da alimentação de acordo com a percepção do atleta que a utiliza, primordial para seu bom desempenho em quadra, tendo como indicadores (valor 5) Perfeito, (valor 4) bom, (valor 3) regular, (valor 2) ruim e (valor 1) sem condições de manter as refeições.

3.7 Cronograma físico de execução do projeto:

Nº.	Etapa / Fases ou Atividades	Detalhar os meios utilizados para o atingimento das metas	Data	
			Início	Fim
1	Contratação imóvel	Dois apartamentos de 3 quartos	05/06/2024	05/09/2024
2	Contratação imóvel	casa 5 quartos.	05/06/2024	05/12/2024
3				
4				

3.8 Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas Lei Nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, art. 22, inciso IV:

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Nº	Descrição da despesa (bens ou serviços)	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Aluguel do apartamento feminino	1	5.500,00	16.500,00
2	Aluguel do apartamento masculino	1	6.000,00	18.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

3	Aluguel da casa atleta	1	6.750,00	40.500,00
4				
TOTAL GERAL DE DESPESAS			R\$ 75.000,00	

4.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO compatíveis com as despesas das etapas vinculadas às metas do cronograma físico

Concedente (repasse)		
Mês	Concedente (repasse) Valor R\$	Proponente (contrapartida) Valor R\$
Abril		
Maio		
Junho	75.000,00	75.000,00
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
TOTAL GERAL	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00

4.3. CONTRAPARTIDA DA OSC

4.4. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

Receitas Previstas		Qtde. / Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Repasse de recursos financeiros pelo Poder Público Municipal	1	75.000,00	75.000,00
2				
3				
4				
TOTAL GERAL DE RECEITAS				R\$ 75.000,00
Despesas Previstas		Qtde. / Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Aluguel do apartamento feminino	1	5.500,00	16.500,00
2	Aluguel do apartamento masculino	1	6.000,00	18.000,00
3	Aluguel da casa atleta	1	6.750,00	40.500,00
4				
TOTAL GERAL DE DESPESAS				R\$ 75.000,00

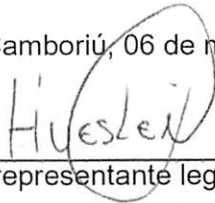
5. OBSERVAÇÕES GERAIS

6. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante do conveniente, venho declarar para os devidos fins e sob as penas da Lei, à Administração Pública que:

- a) A organização não integra em seu quadro de dirigentes, servidores públicos do Município de Balneário Camboriú, inclusive familiares como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau;
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014;
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/2014;
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege este Chamamento Público 002/2023, em especial Lei 13.019/2014, e não incorre em suas vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias apresentadas e os que posteriormente apresentará quando solicitada antes da assinatura da parceria.
- g) A organização possui estrutura para operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais pertinentes ao objeto deste termo de colaboração, e que, a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil financeira ou operacional;
- h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta corrente vinculada ao projeto. Com isso, pede-se por deferimento deste Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 06 de março de 2024.



Nome e assinatura do representante legal da entidade proponente

7. DESPACHO DO CONCEDENTE

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Balneário Camboriú, ____ de ____ de 2024.

OSMAR DE MIRANDA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 14.21.41
1489301489 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: SLI-2101899

AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.126-6

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : SLI-2101899

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 1412-5 - BALNEARIO CAMBORIU SC

CONTA: 55.240-6

FAVORECIDO: REGGIORI E COUTO IMOVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 30.118.597/0001-34

VALOR: R\$ 40.500,00

DEBITO EM: 18/06/2024

=====

DOCUMENTO: 061801

AUTENTICACAO SISBB: 8.74D.041.A65.350.138

000013

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

RECEBI DA(O) ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL, CNPJ. 26.725.094/0001-50, A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE R\$40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS). REFERENTE AO ALUGUEL DO PERÍODO DE 06/06/2024 A 06/12/2024, DA CASA Nº 208, SITUADO NA RUA 3.550, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC.

BALNEÁRIO CAMBORIU-SC, 11 DE JULHO DE 2024.

REGGIORI E COUTO
IMOVEIS
LTDA:301185970001
34

Assinado de forma digital por
REGGIORI E COUTO IMOVEIS
LTDA:30118597000134
Dados: 2024.07.11 13:41:13
-03'00'

REGGIORI E COUTO IMÓVEIS LTDA

CNPJ nº 30.118.597/0001-34,

Avenida Alvin Bauer, nº 190, Centro, na cidade de Balneário Camboriú-SC.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 14.22.02
1489301489 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: SLI-2101899

AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.126-6

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : SLI-2101899

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 1412-5 - BALNEARIO CAMBORIU SC

CONTA: 55.240-6

FAVORECIDO: REGGIORI E COUTO IMOVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 30.118.597/0001-34

VALOR: R\$ 16.500,00

DEBITO EM: 18/06/2024

=====

DOCUMENTO: 061802

AUTENTICACAO SISBB: 8.5D7.403.752.66B.7B1

000015

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

RECEBI DA(O) **ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL**,
CNPJ. **26.725.094/0001-50**, A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE R\$16.500,00 (DEZESSEIS MIL
E QUINHENTOS REAIS). REFERENTE AO ALUGUEL DO PERÍODO DE 06/06/2024 A
06/09/2024, DO APARTAMENTO Nº 101 DO EDIFÍCIO MARY ELLEN, SITUADO NA RUA
1.500, Nº 201, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC.

BALNEÁRIO CAMBORIU-SC, 11 DE JULHO DE 2024.

REGGIORI E COUTO
IMOVEIS
LTDA:30118597000134

Assinado de forma digital por
REGGIORI E COUTO IMOVEIS
LTDA:30118597000134
Dados: 2024.07.11 13:38:49 -03'00'

REGGIORI E COUTO IMÓVEIS LTDA
CNPJ nº 30.118.597/0001-34,
Avenida Alvin Bauer, nº 190, Centro, na cidade de Balneário Camboriú-SC.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 14.22.16
1489301489 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: SLI-2101899

AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.126-6

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : SLI-2101899

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 1412-5 - BALNEARIO CAMBORIU SC

CONTA: 55.240-6

FAVORECIDO: REGGIORI E COUTO IMOVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 30.118.597/0001-34

VALOR: R\$ 18.000,00

DEBITO EM: 18/06/2024

=====

DOCUMENTO: 061803

AUTENTICACAO SISBB: 7.057.095.721.FBA.304

000017

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

RECEBI DA(O) ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL, CNPJ. 26.725.094/0001-50, A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). REFERENTE AO ALUGUEL DO PERÍODO DE 06/06/2024 A 06/09/2024, DO APARTAMENTO Nº 702 DO EDIFÍCIO PAULO NAPOLEÃO, SITUADO NA RUA 1.500, Nº 179, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC.

BALNEÁRIO CAMBORIU-SC, 11 DE JULHO DE 2024.

REGGIORI E COUTO
IMOVEIS
LTDA:30118597000134

Assinado de forma digital por
REGGIORI E COUTO IMOVEIS
LTDA:30118597000134
Dados: 2024.07.11 13:39:58
-03'00'

REGGIORI E COUTO IMÓVEIS LTDA
CNPJ nº 30.118.597/0001-34,
Avenida Alvin Bauer, nº 190, Centro, na cidade de Balneário Camboriú-SC.



DECLARAÇÃO DE ATESTO DE MATERIAL RECEBIDO OU SERVIÇO PRESTADO

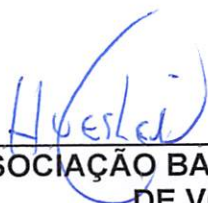
CERTIFICO que os materiais/serviços constantes nos documentos fiscais apresentados na prestação de contas da parcela **integral**, do **Edital nº 003/2024**, foram recebidos/prestados conforme descrito nos documentos fiscais apresentados .


ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DE VOLEIBOL



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA APLICAÇÃO DO RECURSO

DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o recurso recebido foi devidamente aplicado, conforme item 5 *do Plano de Trabalho – Edital nº 003/2024.*



ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DE VOLEIBOL



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE 06 A 30 DE JUNHO 2024.

- 1 .A ABC DO VOLEIBOL** Iniciou a locação de 1 apartamento de atletas, disponibilizado para até 8 atletas do naipe feminino, 1 apartamento de atletas disponibilizado para até 8 atletas do naipe masculino e também de 1 casa disponibilizada para até 16 atletas do naipe masculino.

COMPETIÇÕES:

- **VOLEIBOL FEMININO: 1ª ETAPA CAMP. ESTADUAL SUB 14/ 3 VITÓRIAS**
2ª ETAPA CAMP. ESTADUAL SUB 19/ 1 VITÓRIA
REGIONAL JOGUINHOS ABERTOS: 2º LUGAR

- **VOLEIBOL MASCULINO: 1ª ETAPA CAMP. ESTADUAL SUB 16/ 3 VITÓRIAS**
1ª ETAPA CAMP. ESTADUAL SUB 16/ 3 VITÓRIAS
REGIONAL JOGUINHOS ABERTOS: CAMPEÃO

Balneário Camboriú, 30 de Junho 2024.

Claudio Henrique Beraldo

Responsável Técnico da ABC do Voleibol / CREF 2738 G/SC

**RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DAS ATLETAS DE VOLEIBOL BENEFICIADAS
PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 – ASSOC.BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DE VOLEIBOL / FMEBC
- FUNDESPORTEBC -**

PROFESSOR: Farid G.R. Beraldo		MODALIDADE: Voleibol Feminino		CATEGORIA: Olesc/Joguinhos/JASC	
Período: 06 a 30/06/24		Nº DE TREINOS/AULAS NO PERÍODO: 16	LOCAL: G 3		HORÁRIO: 15h – 18h
Nº	NOME DO ALUNO/ATLETA	CPF	ENDEREÇO COMPLETO (RUA, NÚMERO)	TELEFONE CONTATO	Nº FALTAS NO MÊS
1.	STELLA SCHMITT FRANCISCO	063406721-40	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIPU	(66)996424954	-
2.	MARIANA YOTZCHETZ CAPPELER	050544091-14	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIPU	992872842	-
3.	BEATRIZ BENEDET SANTOS BORGES	198379499-26	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIPU	(41)984383623	-
4.	MARIA LAURA STREIT	081372379-50	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIPU	(49)999900049	-
5.	HELENA STREIT	101857429-29	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIPU	(49)991500699	
6.	NATALIA STREIT	101857519-70	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIPU	(49)998213299	
7.	GIOVANNA BEATRIZ DE VAL FERREIRA	137439236-70	RUA 1500, NR 201, EDIF. MARY ELLEN, APTO 101, BALNEÁRIO CAMBORIPU	(34)992156472	
8.					
9.					
10.					
11.					-
12.					-
13.					-
14.					-

**RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DOS ATLETAS DE VOLEIBOL BENEFICIADOS
PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 – ASSOC. BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DE VOLEIBOL / FMEBC
- FUNDESORTEBC -**

PROFESSOR: Claudio Henrique Beraldo		MODALIDADE: Voleibol Masculino		CATEGORIA: Olesc/Joguinhos/JASC	
Período: 06 a 30/06/24	Nº DE TREINOS/AULAS NO PERÍODO: 16	LOCAL: G 3			HORARIO: 18h – 21h
Nº	NOME DO ALUNO/ATLETA	RG	ENDEREÇO COMPLETO (RUA, NÚMERO)	TELEFONE CONTATO	Nº FALTAS NO MÊS
1.	Gilberto Lanno Alves da Silva	9913461	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	94 98433556	-
2.	Pedro Henrique Costa	19836082	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	37 998618635	-
3.	Alvaro Henrique Borba Braz	1126311164	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	51 996788128	-
4.	Murilo Alcasa de Castro	575251499	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	11 97202174	-
5.	Luiz Otavio da Silva	14329278928	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	45 999328196	-
6.	Ulian Geraldino dos Passos	8243290	Rua 1500, nr 179, Edif. Paulo Napoleão, apto 702 Baln.Camboriú	48 991710686	-
7.					-
8.					-
9.					-
10.					-
11.					-
12.					-
13.					-
14.					-
15.					-
16.					

**RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DOS ATLETAS DE VOLEIBOL BENEFICIADOS
PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 – ASSOC. BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DE VOLEIBOL / FMEBC
- FUNDESORTEBC -**

PROFESSOR: Claudio Henrique Beraldo		MODALIDADE: Voleibol Masculino		CATEGORIA: Olesc/Joguinhos/JASC	
Período: 06 a 30/06/24	Nº DE TREINOS/AULAS NO PERÍODO: 16	LOCAL: G 3			HORÁRIO: 18h – 21h
Nº	NOME DO ALUNO/ATLETA	RG	ENDEREÇO COMPLETO (RUA, NÚMERO)	TELEFONE CONTATO	Nº FALTAS NO MÊS
1.	Lucas Borghezan Borba	7128256497	Rua 3550, nr 208 – Baln. Camboriú	51 995353388	-
2.	Gustavo Miyanishi Moscardo	496557938-00	Rua 3550, nr 208 – Baln. Camboriú	11 -940575921	-
3.	Gustavo Muccelin Fernandes	140170389-56	Rua 3550, nr 208 – Baln. Camboriú	48 984654447	-
4.	Marcos Eduardo Rosa dos Santos	84734850097	Rua 3550, nr 208 – Baln. Camboriú	48 - 996040394	-
5.	Henrique de Souza da Costa	7652235	Rua 3550, nr 208 – Baln. Camboriú	47 - 991652724	-
6.	Mateus Deoracki de Borba	7562916	Rua 3550, nr 208 – Baln. Camboriú	47 - 9927090437	-
7.	Arthur Fagudes de Oliveira	52817259807		11-9994204967	-
8.	João Augusto Friske Justi	7142214	Rua 3550, nr 208 – Baln. Camboriú	51 - 991472640	-
9.	Lucas Araújo da Silva	4205864	Rua 3550, nr 208 – Baln. Camboriú	47-996479988	-
10.	Caio Felipe Vital dos Santos	43895875	Rua 3550, nr 208 – Baln. Camboriú	82-981487272	-
11.	Lucas Schneider Justen	8651700	Rua 3550, nr 208 – Baln. Camboriú	999479717	-
12.	Afonso de Souza Silva	142962241	Rua 3550, nr 208 – Baln. Camboriú	43-984274102	-
13.	Arthur Avancini Gobbi	11909496952	Rua 3550, nr 208 – Baln. Camboriú	43-991809888	-
14.	Eduardo José Gomes da Silva	15243834-6	Rua 3550, nr 208 – Baln. Camboriú	45 - 984212227	-
15.	Caynã Victor Santos Pereira dos Reis	19335818	Rua 3550, nr 208 – Baln. Camboriú	35-998258280	-
16.					



PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício

Balneário Camboriú, 30 de junho, de 2024.

ASSOCIACAO BALNEARIO CAMBORIU DE VOLEIBOL, inscrita no CNPJ: 26.725.094/0001-50, RUA 1801 Nº 95, CENTRO BALNEARIO CAMBORIU - SC, CEP: 88330-816, declara que vai ser divulgado sua prestação de contas no endereço aqui mencionado pela sua diretoria, <https://abcdovoleibol.com.br>

HUESLEN RICARDO DA LUZ
PRESIDENTE



PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, ASSOCIACAO BALNEARIO CAMBORIU DE VOLEIBOL, CNPJ: 26.725.094/0001-50, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após haver procedido ao exame dos documentos que compõem a Prestação de Contas do valor integral do repasse conforme Edital 003/2024, manifestos favoravelmente, em razão da regularidade das contas e dos documentos comprobatórios apresentados, opinando pela sua aprovação.

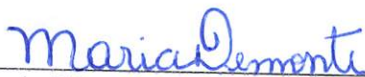
Balneário Camboriú, de 30, Junho, de 2024.



Diogo Araujo Ferreira

CPF: 122.308.669-07

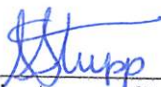
Membro: Conselho Fiscal



Maria Eduarda Demonti Rossi

CPF: 118.592.639-92

Membro: Conselho Fiscal



Sophia Arceno Stupp

CPF: 104.107.289-93

Membro: Conselho Fiscal

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS RESIDENCIAIS

LOCADOR(A): REGGIORI E COUTO IMÓVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 30.118.597/0001-34, Creci nº 5199-J, com sede na Avenida Alvin Bauer, nº 190, sala 01, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-643, neste ato representada por suas sócias administradoras: SILVIA CUSTÓDIO COUTO, RG 7083232831-SJS/RS, CPF 002.067.100-89, brasileira, solteira, corretora de imóveis, inscrita no CRECI-SC sob nº 37798-F, e ou CARLA RAFAELA REGGIORI, CPF 021.155.890-76, brasileira, solteira, corretora de imóveis, inscrita no CRECI-SC sob nº 31877-F.

LOCATÁRIO(A): ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL, inscrita(o) no CNPJ sob nº 26.725.094/0001-50, com sede na Rua 1801, nº 95, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pela(o) Sr. **HUESLEN RICARDO DA LUZ**, presidente da OSC, inscrito no CPF sob nº 100.338.759-44, residente e domiciliado a Rua Dom Paulo, nº 289, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú/SC.

IMÓVEL: Apartamento nº 101 do Edifício Mary Ellen, situado na Rua 1.500, nº 201, Centro, Balneário Camboriú/SC.

PRAZO: 03(três) meses – **INÍCIO** – 06/06/2024 **TÉRMINO** – 06/09/2024.

VALOR MENSAL: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

TIPO DE LOCAÇÃO: **EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL**

Por este instrumento particular de contrato, as partes acima qualificadas, doravante denominadas simplesmente como **LOCADOR(A) E LOCATÁRIO(A)** tem entre si justo e contratado a locação de um imóvel para fim residencial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) **LOCADOR(A)**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **ALUGA**, referido imóvel ao **LOCATÁRIO(A)** pelo prazo de 3 meses, a começar no dia 06 de junho de 2024 e para terminar no dia 06 de setembro de 2024.

§ PRIMEIRO: Obriga-se o(a) **LOCATÁRIO(A)** a desocupar o imóvel locado no término do prazo contratual, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, restituindo-o nas mesmas condições em que o recebeu.

§ **SEGUNDO:** Ao desocupar o imóvel o(a) **LOCATÁRIO(A)** comunicará por escrito, **com 07 (sete) dias de antecedência**, a data em que o mesmo estará livre em condições de ser vistoriado, a fim de que se constate o exato cumprimento das cláusulas deste contrato, comprometendo-se a acompanhar o responsável pela dita vistoria, no dia em que o imóvel estiver desocupado.

§ **TERCEIRO:** Fica facultado ao(a) **LOCADOR(A)** recusar o recebimento das chaves sem que o imóvel esteja em perfeitas condições, ou seja, como está sendo entregue ao(à) **LOCATÁRIO(A)**, no início da locação e, na hipótese de haver necessidade de serem efetuados consertos ou reparações, pintura, limpeza, etc., continuarão por conta do(a) **LOCATÁRIO(A)** os aluguéis e encargos da locação, até a data em que este(a) restitua o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

QUARTO: No ato da entrega das chaves o(a) **LOCATÁRIO(A)** liquidará os aluguéis e apresentará os comprovantes de quitação dos encargos assumidos, bem como depositará, mediante recibo, a importância correspondente ao total das despesas cujas quititações não estiverem comprovadas.

§ **QUINTO:** Somente o recibo de entrega das chaves fornecido pelo(a) **LOCADOR(A)**, ou pelo(a) administrador(a), dando como regularmente devolvido o imóvel, fará cessar a responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel mensal é de **R\$5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), que serão pagos antecipadamente de forma integral, totalizando o valor de **R\$16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais).

§ **PRIMEIRO:** A falta de pagamento dos aluguéis e encargos, nos seus respectivos vencimentos, constitui o **LOCATÁRIO(A)** em mora, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, autorizando ao **LOCADOR(A)** a proceder anegativação de crédito do **LOCATÁRIO(A)** junto ao SPC e SERASA, sem prejuízo, ainda, de promover a execução dos valores devidos ou promover a competente ação de despejo por falta de pagamento.

§ **SEGUNDO:** As partes ajustam que, em caso de mora do(a) **LOCATÁRIO(A)** no pagamento do aluguel e encargos convencionados, a importância devida será acrescida de multa moratória de 10,00% (dez por cento), juros de 1,00% (um por cento) ao mês, e correção monetária, sem prejuízo do estabelecido na cláusula nona (9ª), deste contrato e, independente de possíveis despesas com a cobrança judicial, inclusive de honorários advocatícios, desde já fixados em 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

§ TERCEIRO: Se o(a) **LOCADOR(A)** admitir, em benefício do(a) **LOCATÁRIO(A)** qualquer atraso no pagamento dos aluguéis e demais despesas que lhe incumbam, ou no cumprimento de qualquer obrigação contratual, esta tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições contratuais ou novação, mas, tão somente, simples liberalidade ou mera tolerância do(a) **LOCADOR(A)** em não exercer os seus direitos, não gerando, portanto, qualquer direito quanto as modificações de prazos assim como também não dará ensejo a novação do artigo 838, inciso I, do Código Civil Brasileiro, por parte dos fiadores, que desde já o renunciaram.

§ QUARTO: Se, em virtude de lei subsequente, vier a ser admitido o reajuste do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente e contida nesta cláusula, concordam as partes, **LOCATÁRIO(A)** e **LOCADOR(A)**, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste do valor do aluguel, passará automaticamente a ser feito no menor prazo previsto pela lei posterior, pelo mesmo índice já estabelecido (IGPM/FGV).

CLÁUSULA SEGUNDA: O(a) **LOCATÁRIO(A)** destinará o imóvel para fim exclusivamente residencial, tão somente, o que o fará da maneira a não prejudicar o bom nome do prédio e não perturbar o sossego e a tranquilidade dos demais moradores e vizinhos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O(a) **LOCATÁRIO(A)** não poderá sublocar, ceder, transferir ou emprestar, total ou parcialmente o imóvel, objeto desta locação, sem prévio consentimento do **LOCADOR(A)**.

§ PRIMEIRO: O(a) **LOCATÁRIO(A)** obriga-se a manter o imóvel locado e suas dependências em perfeitas condições de higiene, limpeza e segurança; zelar pelo perfeito funcionamento de todas as instalações, inclusive fazendo periodicamente a limpeza de ralos e caixas terrestres;

§ SEGUNDO: O(a) **LOCATÁRIO(A)** custeará por sua exclusiva responsabilidade os reparos e consertos que eventualmente se tornem necessários no imóvel locado, ou ainda, nas partes comuns se os estragos forem causados por qualquer de seus familiares, hóspedes, empregados ou visitantes, substituindo incontinente e às suas expensas, quaisquer peças ou utensílios que venham a se estragar, sem que lhe assista direito a qualquer reembolso ou indenização no término da locação.

CLÁUSULA QUARTA: As demais particularidades estão dispostas no Inventário de bens (ANEXO 01 deste contrato).

CLÁUSULA QUINTA: Fica facultado ao(a) **LOCADOR(A)**, quando entender conveniente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador(a) ou pessoas autorizadas por estes. No caso do imóvel ser colocado à venda, fica desde já estabelecido que o(a) **LOCATÁRIO(A)**, na hipótese de não pretender adquiri-lo, deverá

permitir que os eventuais interessados o examinem, cujas visitas deverão ser feitas no período compreendido entre as **9:00 às 17:00 horas**, podendo, entretanto, o(a) **LOCATÁRIO(A)** fixar um horário para visitas, não inferior a uma (01) hora diária.

CLÁUSULA SEXTA: Ocorrerá a rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de serem infringidas disposições legais ou contratuais, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa correspondente ao valor de **03 (TRÊS) aluguéis**, vigentes à época do inadimplemento da obrigação ou da infração contratual, inclusive no caso de despejo por falta de pagamento, respondendo, ainda, a parte infratora pelo pagamento das despesas judiciais que se fizerem necessárias e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, seja qual foro tempo decorrido e embora parcialmente cumprido este contrato. Caso o(a) **LOCATÁRIO(A)** venha a desocupar o imóvel antes do término do prazo da locação, pagará ao(a) **LOCADOR(A)** o valor de 3(três) parcelas de aluguéis vigentes à época, respeitada a proporcionalidade do tempo restante.

§ PRIMEIRO: As multas de que trata esta cláusula contratual não são compensatórias de danos e prejuízos causados no imóvel pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Será também rescindido o presente contrato em caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado a obras de reconstrução total ou parcial e que impeçam o seu uso por mais de 30 (trinta) dias, ficando, ambos os contratantes, isentos do pagamento de qualquer multa, prevista na antecipação da entrega do imóvel antes do fim do contrato, ou a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de incêndio no imóvel, ficará plenamente rescindido o ajuste, respondendo o(a) **LOCATÁRIO(A) e/ou o(s) FIADOR(ES)**, pelos prejuízos que ocorrerem, salvo se provar(em) caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originário em outro prédio. Poderá, todavia, o(a) **LOCATÁRIO(A)** se forrar desses riscos mediante seguro, em companhia idônea, ficando a cargo dele(a), **LOCATÁRIO(A)**, o pagamento do prêmio, indicando o(a) **LOCADOR(A)** como beneficiário(a) do seguro.

CLÁUSULA NONA: Nos termos do artigo 58, item IV, da Lei 8.245/91, convencionam as partes que a citação e, toda e qualquer intimação ou notificação, far-se-á mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante telex ou fac-símile ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento vincula herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes.

D. H.



THE SECRETARY OF THE INTERIOR
WASHINGTON, D.C.

TO THE SECRETARY OF THE INTERIOR
WASHINGTON, D.C.

TO THE SECRETARY OF THE INTERIOR
WASHINGTON, D.C.

TO THE SECRETARY OF THE INTERIOR
WASHINGTON, D.C.

TO THE SECRETARY OF THE INTERIOR
WASHINGTON, D.C.

TO THE SECRETARY OF THE INTERIOR
WASHINGTON, D.C.

TO THE SECRETARY OF THE INTERIOR
WASHINGTON, D.C.



CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da **Comarca de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**, para solução de qualquer questão oriunda deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento em **duas (02) vias (locador (1), locatário (2) de igual teor e forma**, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos e condições.

Balneário Camboriú/SC, 06 de junho de 2024.

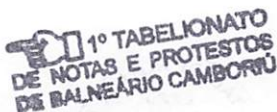
Silvia Beatriz Costa

LOCADOR(A): REGGIORI E COUTO IMÓVEIS LTDA



HUESLEN

LOCATÁRIO(A): HUESLEN RICARDO DA LUZ



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:



Nome:

CPF:

PRIMEIRO

Tabelionato de Notas e Protestos

MARIANA VIEGAS CUNHA - Tª JUSC
4ª Avenida, nº 4 - Centro - Balaioário Camboriú/SC
Fone/Fax: (47) 3230-6994 - (47) 3266-2215 - CEP: 88300-104
115 do Alameda, 88114-100 - www.tjbalneario.com.br

Nº: 1842351 - Reconeço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de (1) HUESLEN RICARDO DA LUZ

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS O DEST. DEVE VERIFICAR ATA DE ASSEMBLÉIA. Balaioário Camboriú, 26 de Julho de 2024. Em test. da verdade. Emolumentos: R\$ 6,02; FRJ: R\$ 1,36; ISS R\$ 0,16 - Total: R\$ 7,53. (FUPESC: 24,42%, OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%, FEMR/MPSC: 4,88%, Ressarcimento de Atos isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,65%)

JANINE VIEIRA DE SOUZA Escrevente:
Selo normal HER7799D-1TV1
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



BALNEÁRIO CAMBÓRIU

PROTESTOS

Confira os dados do ato em: selo.tjbalneario.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC	
Tabelião Marlison Miguel Barreto dos Santos 3ª Avenida, 1145 - Centro - Telefone: (47) 3267-9600	
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de:	
SILVIA CUSTÓDIO COUTO.....	
Balneário Camboriú/SC, 25 de junho de 2024.	
Em test. _____ da verdade.	
Rúbia Catarina Ortolan Escrevente Substituta	
BRB	Selo digital do Tipo: Normal HCG62503-YM01
Emol: R\$ 6,02 FRJ: R\$ 1,36 ISS: R\$ 0,15 = R\$ 7,53	
Em cumprimento a LC nº 807/2022, traz-se a destinação da taxa do FRJ: (a) 24,42% Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC; (b) 24,42% Assistência Judiciária Gratuita honorários advocatícios; (c) honorários ou assistências dos profissionais nomeados (c) 4,88% Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina - FEMR/MPSC; (d) 26,73% Ressarcimento de atos isentos e ajuda de custo; e (e) 19,55% Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - TJSC	
Confira os dados do ato em http://selsc.jus.br/	
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"	

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS RESIDENCIAIS

LOCADOR(A): REGGIORI E COUTO IMÓVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 30.118.597/0001-34, Creci nº 5199-J, com sede na Avenida Alvin Bauer, nº 190, sala 01, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-643, neste ato representada por suas sócias administradoras: SILVIA CUSTÓDIO COUTO, RG 7083232831-SJS/RS, CPF 002.067.100-89, brasileira, solteira, corretora de imóveis, inscrita no CRECI-SC sob nº 37798-F, e ou CARLA RAFAELA REGGIORI, CPF 021.155.890-76, brasileira, solteira, corretora de imóveis, inscrita no CRECI-SC sob nº 31877-F.

LOCATÁRIO(A): ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL, inscrita(o) no CNPJ sob nº 26.725.094/0001-50, com sede na Rua 1801, nº 95, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pela(o) Sr. **HUESLEN RICARDO DA LUZ**, presidente da OSC, inscrito no CPF sob nº 100.338.759-44, residente e domiciliado a Rua Dom Paulo, nº 289, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú/SC.

IMÓVEL: Apartamento nº 702 do Edifício Paulo Napoleão, situado na Rua 1.500, nº 179, Centro, Balneário Camboriú/SC.

PRAZO: 03(três) meses – **INÍCIO** – 06/06/2024 **TÉRMINO** – 06/09/2024.

VALOR MENSAL: R\$6.000,00 (seis mil reais).

TIPO DE LOCAÇÃO: **EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL**

Por este instrumento particular de contrato, as partes acima qualificadas, doravante denominadas simplesmente como **LOCADOR(A) E LOCATÁRIO(A)** tem entre si justo e contratado a locação de um imóvel para fins residencial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) **LOCADOR(A)**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **ALUGA**, referido imóvel ao **LOCATÁRIO(A)** pelo prazo de 3 meses, a começar no dia 06 de junho de 2024 e para terminar no dia 06 de setembro de 2024.

§ PRIMEIRO: Obriga-se o(a) **LOCATÁRIO(A)** a desocupar o imóvel locado no término do prazo contratual, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, restituindo-o nas mesmas condições em que o recebeu.

§ **SEGUNDO:** Ao desocupar o imóvel o(a) **LOCATÁRIO(A)** comunicará por escrito, **com 07 (sete) dias de antecedência**, a data em que o mesmo estará livre em condições de ser vistoriado, a fim de que se constate o exato cumprimento das cláusulas deste contrato, comprometendo-se a acompanhar o responsável pela dita vistoria, no dia em que o imóvel estiver desocupado.

§ **TERCEIRO:** Fica facultado ao(a) **LOCADOR(A)** recusar o recebimento das chaves sem que o imóvel esteja em perfeitas condições, ou seja, como está sendo entregue ao(a) **LOCATÁRIO(A)**, no início da locação e, na hipótese de haver necessidade de serem efetuados consertos ou reparações, pintura, limpeza, etc., continuarão por conta do(a) **LOCATÁRIO(A)** os aluguéis e encargos da locação, até a data em que este(a) restitua o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

QUARTO: No ato da entrega das chaves o(a) **LOCATÁRIO(A)** liquidará os aluguéis e apresentará os comprovantes de quitação dos encargos assumidos, bem como depositará, mediante recibo, a importância correspondente ao total das despesas cujas quititações não estiverem comprovadas.

§ **QUINTO:** Somente o recibo de entrega das chaves fornecido pelo(a) **LOCADOR(A)**, ou pelo(a) administrador(a), dando como regularmente devolvido o imóvel, fará cessar a responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel mensal é de **R\$6.000,00** (seis mil reais), que serão pagos antecipadamente de forma integral, totalizando o valor de **R\$18.000,00** (dezoito mil reais).

§ **PRIMEIRO:** A falta de pagamento dos aluguéis e encargos, nos seus respectivos vencimentos, constitui o **LOCATÁRIO(A)** em mora, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, autorizando ao **LOCADOR(A)** a proceder aneativação de crédito do **LOCATÁRIO(A)** junto ao SPC e SERASA, sem prejuízo, ainda, de promover a execução dos valores devidos ou promover a competente ação de despejo por falta de pagamento.

§ **SEGUNDO:** As partes ajustam que, em caso de mora do(a) **LOCATÁRIO(A)** no pagamento do aluguel e encargos convencionados, a importância devida será acrescida de multa moratória de 10,00% (dez por cento), juros de 1,00% (um por cento) ao mês, e correção monetária, sem prejuízo do estabelecido na cláusula nona (9ª), deste contrato e, independente de possíveis despesas com a cobrança judicial, inclusive de honorários advocatícios, desde já fixados em 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

§ **TERCEIRO:** Se o(a) **LOCADOR(A)** admitir, em benefício do(a) **LOCATÁRIO(A)** qualquer atraso no pagamento dos aluguéis e demais despesas que lhe incumbam, ou no cumprimento

de qualquer obrigação contratual, esta tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições contratuais ou novação, mas, tão somente, simples liberalidade ou mera tolerância do(a) **LOCADOR(A)** em não exercer os seus direitos, não gerando, portanto, qualquer direito quanto as modificações de prazos assim como também não dará ensejo a novação do artigo 838, inciso I, do Código Civil Brasileiro, por parte dos fiadores, que desde já o renunciaram.

§ QUARTO: Se, em virtude de lei subsequente, vier a ser admitido o reajuste do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente e contida nesta cláusula, concordam as partes, **LOCATÁRIO(A)** e **LOCADOR(A)**, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste do valor do aluguel, passará automaticamente a ser feito no menor prazo previsto pela lei posterior, pelo mesmo índice já estabelecido (IGPM/FGV).

CLÁUSULA SEGUNDA: O(a) **LOCATÁRIO(A)** destinará o imóvel para fim exclusivamente residencial, tão somente, o que o fará da maneira a não prejudicar o bom nome do prédio e não perturbar o sossego e a tranquilidade dos demais moradores e vizinhos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O(a) **LOCATÁRIO(A)** não poderá sublocar, ceder, transferir ou emprestar, total ou parcialmente o imóvel, objeto desta locação, sem prévio consentimento do **LOCADOR(A)**.

§ PRIMEIRO: O(a) **LOCATÁRIO(A)** obriga-se a manter o imóvel locado e suas dependências em perfeitas condições de higiene, limpeza e segurança; zelar pelo perfeito funcionamento de todas as instalações, inclusive fazendo periodicamente a limpeza de ralos e caixas terrestres;

§ SEGUNDO: O(a) **LOCATÁRIO(A)** custeará por sua exclusiva responsabilidade os reparos e consertos que eventualmente se tornem necessários no imóvel locado, ou ainda, nas partes comuns se os estragos forem causados por qualquer de seus familiares, hóspedes, empregados ou visitantes, substituindo incontinente e às suas expensas, quaisquer peças ou utensílios que venham a se estragar, sem que lhe assista direito a qualquer reembolso ou indenização no término da locação.

CLÁUSULA QUARTA: As demais particularidades estão dispostas no Inventário de bens (ANEXO 01 deste contrato).

CLÁUSULA QUINTA: Fica facultado ao(à) **LOCADOR(A)**, quando entender conveniente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador(a) ou pessoas autorizadas por estes. No caso do imóvel ser colocado à venda, fica desde já estabelecido que o(a) **LOCATÁRIO(A)**, na hipótese de não pretender adquiri-lo, deverá permitir que os eventuais interessados o examinem, cujas visitas deverão ser feitas no período

compreendido entre as **9:00 às 17:00 horas**, podendo, entretanto, o(a) **LOCATÁRIO(A)** fixar um horário para visitas, não inferior a uma (01) hora diária.

CLÁUSULA SEXTA: Ocorrerá a rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de serem infringidas disposições legais ou contratuais, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa correspondente ao valor de **03 (TRÊS) aluguéis**, vigentes à época do inadimplemento da obrigação ou da infração contratual, inclusive no caso de despejo por falta de pagamento, respondendo, ainda, a parte infratora pelo pagamento das despesas judiciais que se fizerem necessárias e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, seja qual foro tempo decorrido e embora parcialmente cumprido este contrato. Caso o(a) **LOCATÁRIO(A)** venha a desocupar o imóvel antes do término do prazo da locação, pagará ao(à) **LOCADOR(A)** o valor de 3(três) parcelas de aluguéis vigentes à época, respeitada a proporcionalidade do tempo restante.

§ PRIMEIRO: As multas de que trata esta cláusula contratual não são compensatórias de danos e prejuízos causados no imóvel pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Será também rescindido o presente contrato em caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado a obras de reconstrução total ou parcial e que impeçam o seu uso por mais de 30 (trinta) dias, ficando, ambos os contratantes, isentos do pagamento de qualquer multa, prevista na antecipação da entrega do imóvel antes do fim do contrato, ou a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de incêndio no imóvel, ficará plenamente rescindido o ajuste, respondendo o(a) **LOCATÁRIO(A) e/ou o(s) FIADOR(ES)**, pelos prejuízos que ocorrerem, salvo se provar(em) caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originário em outro prédio. Poderá, todavia, o(a) **LOCATÁRIO(A)** se forrar desses riscos mediante seguro, em companhia idônea, ficando a cargo dele(a), **LOCATÁRIO(A)**, o pagamento do prêmio, indicando o(a) **LOCADOR(A)** como beneficiário(a) do seguro.

CLÁUSULA NONA: Nos termos do artigo 58, item IV, da Lei 8.245/91, convencionam as partes que a citação e, toda e qualquer intimação ou notificação, far-se-á mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante telex ou fac-símile ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento vincula herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes.



Reggiori
& Couto
IMÓVEIS
CRECI-SC 01993



CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da **Comarca de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**, para solução de qualquer questão oriunda deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento em **duas (02) vias (locador (1), locatário (2) de igual teor e forma**, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos e condições.

Balneário Camboriú/SC, 06 de junho de 2024.

Silvia Bustadio Berto

LOCADOR(A): REGGIORI E COUTO IMÓVEIS LTDA



Hueslen Ricardo da Luz

LOCATÁRIO(A): HUESLEN RICARDO DA LUZ



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:



Nome:

CPF:



CLAUSULA DECIMA. Por meio o qual o Comarca de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, para
caso de impugnação ou contestação, ficando o mesmo em caráter de
protesto e registro.

Por serem as partes e o tabelião, de pleno conhecimento das consequências e obrigações
e, ainda, por serem capazes e capazes de assumir as responsabilidades e ônus
e, ainda, por serem capazes e capazes de assumir as responsabilidades e ônus

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2024.



LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

PRIMEIRO
Tabelionato de Notas e Protestos
MARIANA VIEIRA CUNHA - Tabelião
4ª Avenida, nº 34 - Centro - Balneário Camboriú/SC
Fone/fax: (47) 3263-2515 - CEP: 88330-104
H. de Atendimento: 16h às 18h - www.tabelionariosc.com.br

Nº: 1842365 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de:
(1) HUESLEN RICARDO DA LUZ
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - DEST DEV VER A ATA DA
ASSEMBLEIA, Balneário Camboriú, 26 de julho de 2024. Em
test. da verdade. Emolumentos: R\$ 6,02; FRJ: R\$ 1,36; ISS R\$ 0,15;
- Total: R\$7,53. (FUPESC: 24,42%; OAB, Partos e Assistência: até
24,42%; FEMR/MPSC: 4,98%; Ressarcimento de Ato Isentos e Ajuda
de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%)

JANINE VIEIRA DE SOUZA Escrevente;
Selo normal HER77992-V7MJ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Tabelião Marilson Miguel Barreto dos Santos
3ª Avenida, 1145 - Centro - Telefone: (47) 3267-9600

Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de:
SILVIA CUSTÓDIO COUTO

Balneário Camboriú/SC, 25 de junho de 2024.
Em test. da verdade.

Rubia Catarina Ortolan
Escrevente Substituta



RBL
Emol: R\$ 6,02 FRJ: R\$ 1,36 ISS: R\$ 0,15 = R\$ 7,53

Selo digital do Tipo: Normal
HCG62507-AV72

Em cumprimento a LC nº 807/2022, traz-se a destinação da taxa do FRJ
(a) 24,42% - Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC
(b) 24,42% - Assistência Judiciária Gratuita - honorários advocatícios,
periciais ou assistenciais dos profissionais nomeados; (c) 4,98% - Fundo
Especial de Modernização e Resarcimento do Ministério Público do
Estado de Santa Catarina - FEMR/MPSC; (d) 26,73% - Ressarcimento de
atos isentos e ajuda de custo; e (e) 19,55% - Poder Judiciário do Estado de
Santa Catarina - TJSC

Confira os dados do ato em
<http://selo.tjsc.jus.br/>

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS RESIDENCIAIS

LOCADOR(A): REGGIORI E COUTO IMÓVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 30.118.597/0001-34, Creci nº 5199-J, com sede na Avenida Alvin Bauer, nº 190, sala 01, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-643, neste ato representada por suas sócias administradoras: **SILVIA CUSTÓDIO COUTO**, RG 7083232831-SJS/RS, CPF 002.067.100-89, brasileira, solteira, corretora de imóveis, inscrita no CRECI-SC sob nº 37798-F, e ou **CARLA RAFAELA REGGIORI**, CPF 021.155.890-76, brasileira, solteira, corretora de imóveis, inscrita no CRECI-SC sob nº 31877-F.

LOCATÁRIO(A): ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL, inscrita(o) no CNPJ sob nº 26.725.094/0001-50, com sede na Rua 1801, nº 95, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pela(o) Sr. **HUESLEN RICARDO DA LUZ**, presidente da OSC, inscrito no CPF sob nº 100.338.759-44, residente e domiciliado a Rua Dom Paulo, nº 289, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú/SC.

IMÓVEL: Casa nº 208, localizado à Rua 3550, na cidade de Balneário Camboriú/SC.

PRAZO: 06(seis) meses – **INÍCIO** – 06/06/2024, **TÉRMINO** – 06/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

TIPO DE LOCAÇÃO: **EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL**

Por este instrumento particular de contrato, as partes acima qualificadas, doravante denominadas simplesmente como **LOCADOR(A) E LOCATÁRIO(A)** tem entre si justo e contratado a locação de um imóvel para fins residencial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) **LOCADOR(A)**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **ALUGA**, referido imóvel ao **LOCATÁRIO(A)** pelo prazo de 6 meses, a começar no dia 06 de junho de 2024 e para terminar no dia 06 de dezembro de 2024.

§ PRIMEIRO: Obriga-se o(a) **LOCATÁRIO(A)** a desocupar o imóvel locado no término do prazo contratual, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, restituindo-o nas mesmas condições em que o recebe.

§ SEGUNDO: Ao desocupar o imóvel o(a) **LOCATÁRIO(A)** comunicará por escrito, com 07 (sete) dias de antecedência, a data em que o mesmo estará livre em condições de ser

vistoriado, a fim de que se constate o exato cumprimento das cláusulas deste contrato, comprometendo-se a acompanhar o responsável pela dita vistoria, no dia em que o imóvel estiver desocupado.

§ TERCEIRO: Fica facultado ao(a) **LOCADOR(A)** recusar o recebimento das chaves sem que o imóvel esteja em perfeitas condições, ou seja, como está sendo entregue ao(à) **LOCATÁRIO(A)**, no início da locação e, na hipótese de haver necessidade de serem efetuados consertos ou reparações, pintura, limpeza, etc., continuarão por conta do(a) **LOCATÁRIO(A)** os aluguéis e encargos da locação, até a data em que este(a) restitua o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

QUARTO: No ato da entrega das chaves o(a) **LOCATÁRIO(A)** liquidará os aluguéis e apresentará os comprovantes de quitação dos encargos assumidos, bem como depositará, mediante recibo, a importância correspondente ao total das despesas cujas quititações não estiverem comprovadas.

§ QUINTO: Somente o recibo de entrega das chaves fornecido pelo(a) **LOCADOR(A)**, ou pelo(a) administrador(a), dando como regularmente devolvido o imóvel, fará cessar a responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(AS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel mensal é de **R\$6.750,00** (seis mil, setecentos e cinquenta reais), que serão pagos antecipadamente de forma integral, totalizando o valor de **R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**.

§ PRIMEIRO: A falta de pagamento dos aluguéis e encargos, nos seus respectivos vencimentos, constitui o **LOCATÁRIO(A)** em mora, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, autorizando ao **LOCADOR(A)** a proceder anegativação de crédito do **LOCATÁRIO(A)** junto ao SPC e SERASA, sem prejuízo, ainda, de promover a execução dos valores devidos ou promover a competente ação de despejo por falta de pagamento.

§ SEGUNDO: As partes ajustam que, em caso de mora do(a) **LOCATÁRIO(A)** no pagamento do aluguel e encargos convencionados, a importância devida será acrescida de multa moratória de 10,00% (dez por cento), juros de 1,00% (um por cento) ao mês, e correção monetária, sem prejuízo do estabelecido na cláusula nona (9ª), deste contrato e, independente de possíveis despesas com a cobrança judicial, inclusive de honorários advocatícios, desde já fixados em 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

§ TERCEIRO: Se o(a) **LOCADOR(A)** admitir, em benefício do(a) **LOCATÁRIO(A)** qualquer atraso no pagamento dos aluguéis e demais despesas que lhe incumbam, ou no

cumprimento de qualquer obrigação contratual, esta tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições contratuais ou novação, mas, tão somente, simples liberalidade ou mera tolerância do(a) **LOCADOR(A)** em não exercer os seus direitos, não gerando, portanto, qualquer direito quanto as modificações de prazos assim como também não dará ensejo a novação do artigo 838, inciso I, do Código Civil Brasileiro, por parte dos fiadores, que desde já o renunciaram.

§ QUARTO: Se, em virtude de lei subsequente, vier a ser admitido o reajuste do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente e contida nesta cláusula, concordam as partes, **LOCATÁRIO(A)** e **LOCADOR(A)**, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste do valor do aluguel, passará automaticamente a ser feito no menor prazo previsto pela lei posterior, pelo mesmo índice já estabelecido (IGPM/FGV).

CLÁUSULA SEGUNDA: O(a) **LOCATÁRIO(A)** destinará o imóvel para fim exclusivamente residencial, tão somente, o que o fará da maneira a não prejudicar o bom nome do prédio e não perturbar o sossego e a tranquilidade dos demais moradores e vizinhos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O(a) **LOCATÁRIO(A)** não poderá sublocar, ceder, transferir ou emprestar, total ou parcialmente o imóvel, objeto desta locação, sem prévio consentimento do **LOCADOR(A)**.

§ PRIMEIRO: O(a) **LOCATÁRIO(A)** obriga-se a manter o imóvel locado e suas dependências em perfeitas condições de higiene, limpeza e segurança; zelar pelo perfeito funcionamento de todas as instalações, inclusive fazendo periodicamente a limpeza de ralos e caixas terrestres;

§ SEGUNDO: O(a) **LOCATÁRIO(A)** custeará por sua exclusiva responsabilidade os reparos e consertos que eventualmente se tornem necessários no imóvel locado, ou ainda, nas partes comuns se os estragos forem causados por qualquer de seus familiares, hóspedes, empregados ou visitantes, substituindo incontinente e às suas expensas, quaisquer peças ou utensílios que venham a se estragar, sem que lhe assista direito a qualquer reembolso ou indenização no término da locação.

CLÁUSULA QUARTA: As demais particularidades estão dispostas no Inventário de bens (ANEXO 01 deste contrato).

CLÁUSULA QUINTA: Fica facultado ao(à) **LOCADOR(A)**, quando entender conveniente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador(a) ou pessoas autorizadas por estes. No caso do imóvel ser colocado à venda, fica desde já estabelecido que o(a) **LOCATÁRIO(A)**, na hipótese de não pretender adquiri-lo, deverá

permitir que os eventuais interessados o examinem, cujas visitas deverão ser feitas no período compreendido entre as **9:00 às 17:00 horas**, podendo, entretanto, o(a) **LOCATÁRIO(A)** fixar um horário para visitas, não inferior a uma (01) hora diária.

CLÁUSULA SEXTA: Ocorrerá a rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de serem infringidas disposições legais ou contratuais, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa correspondente ao valor de **03 (TRÊS) aluguéis**, vigentes à época do inadimplemento da obrigação ou da infração contratual, inclusive no caso de despejo por falta de pagamento, respondendo, ainda, a parte infratora pelo pagamento das despesas judiciais que se fizerem necessárias e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, seja qual foro tempo decorrido e embora parcialmente cumprido este contrato. Caso o(a) **LOCATÁRIO(A)** venha a desocupar o imóvel antes do término do prazo da locação, pagará ao(a) **LOCADOR(A)** o valor de 3(três) parcelas de aluguéis vigentes à época, respeitada a proporcionalidade do tempo restante.

§ PRIMEIRO: As multas de que trata esta cláusula contratual não são compensatórias de danos e prejuízos causados no imóvel pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Será também rescindido o presente contrato em caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado a obras de reconstrução total ou parcial e que impeçam o seu uso por mais de 30 (trinta) dias, ficando, ambos os contratantes, isentos do pagamento de qualquer multa, prevista na antecipação da entrega do imóvel antes do fim do contrato, ou a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de incêndio no imóvel, ficará plenamente rescindido o ajuste, respondendo o(a) **LOCATÁRIO(A) e/ou o(s) FIADOR(ES)**, pelos prejuízos que ocorrerem, salvo se provar(em) caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originário em outro prédio. Poderá, todavia, o(a) **LOCATÁRIO(A)** se forrar desses riscos mediante seguro, em companhia idônea, ficando a cargo dele(a), **LOCATÁRIO(A)**, o pagamento do prêmio, indicando o(a) **LOCADOR(A)** como beneficiário(a) do seguro.

CLÁUSULA NONA: Nos termos do artigo 58, item IV, da Lei 8.245/91, convencionam as partes que a citação e, toda e qualquer intimação ou notificação, far-se-á mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante telex ou fac-símile ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento vincula herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da **Comarca de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**, para solução de qualquer questão oriunda deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento em **duas (02) vias (locador (1), locatário (2) de igual teor e forma**, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos e condições.

Balneário Camboriú/SC, 06 de junho de 2024.

Silvia Custódia Costa

LOCADOR(A): REGGIORI E COUTO IMÓVEIS LTDA



HUESLEN

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

LOCATÁRIO(A): HUESLEN RICARDO DA LUZ

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:



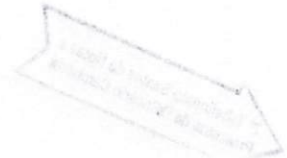
Nome:
CPF:



CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Competência do BALNEÁRIO CAMBORIÚ, para
solução de quaisquer questões oriundas deste contrato, ficando as partes a quem
por mais breves e não mais.

É por este meio assinado e registrado, de livre e espontânea vontade, de ambas as partes, a
presente, assinada e registrada em duas (02) vias (locador (1) e locatário (1) da qual tem
a mesma, juntamente com duas testemunhas, ficando as partes em pleno conhecimento de seus direitos
e obrigações.

Balneário é uma cidade do Brasil, localizada no litoral de Santa



LOCALIDADE: REGIÃO E GOVTO IMOVEIS LTDA

PRIMEIRO
Tabelionato de Notas e Protestos
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
Avenida, nº 1145 - Centro - Balneário Camboriú/SC
Fone/Fax: (47) 3267-9600 - CEP: 89330-104
H. de Atendimento: 08h às 18h - www.tabelionatosantos.com.br

Nº: 1842357 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de:
(1) HUESLEN RICARDO DA LUZ
NTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS, DEBET DEV VER A ATA DE
ASSEMBLEIA, Balneário Camboriú, 26 de julho de 2024. Em
test. da verdade. Emolumentos: R\$ 6,02; FRJ: R\$ 1,36; ISS R\$ 0,15
- Total: R\$ 7,53. (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até
24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda
de Custo: 26,73%; TJSC: 19,56%)

JANINE VIEIRA DE SOUZA Escrevente:
Selo normal HER77996-M8P6
Confira os dados do ato em: selo:tjsc.jus.br



Confira os dados do ato em:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Tabelião Marilison Miguel Barreto dos Santos
3ª Avenida, 1145 - Centro - Telefone: (47) 3267-9600

Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de:
SILVIA CUSTÓDIO COUTO

Balneário Camboriú/SC, 25 de junho de 2024.
Em test. da verdade.

Rúbia Catarina Ortolan
Escrevente Substituta

RBL
Emol: R\$ 6,02 FRJ: R\$ 1,36 ISS: R\$ 0,15 = R\$ 7,53
Em cumprimento a LC nº 807/2022, traz-se a destinação da taxa do FRJ
(a) 24,42% Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC;
(b) 24,42% Assistência Judiciária Gratuita - honorários advocatícios,
periciais ou assistenciais dos profissionais nomeados; (c) 4,88% Fundo
Especial de Modernização e Respeitamento do Ministério Público do
Estado de Santa Catarina - FEMR/MPSC; (d) 26,73% Ressarcimento de
atos isentos e ajuda de custo; e (e) 19,56% Poder Judiciário do Estado de
Santa Catarina - TJSC.

Selo digital do Tipo: Normal
HCG62505-QKOO

Confira os dados do ato em
<http://selo:tjsc.jus.br/>

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"



COTAÇÃO DE PREÇO ALUGUEL DE APARTAMENTO

“MODALIDADE ESTUDANTE”

Por solicitação da ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL(ABC DO VOLEIBOL), CNPJ 26.725.094/0001-50, apresento a avaliação do valor para aluguel, modalidade “estudante”, ou seja , por período determinado, do seguinte imóvel. Localizado em Balneário Camboriú/SC:

- Apartamento 101, localizado a Rua 1500 NR 201, Edifício Mary Ellen, BairroCentro, 3 quartos, todo mobiliado e com capacidade de hospedar até 8 pessoas em ótimas condições de moradia.

Considerando a modalidade de locação, localização, dimensões, o estado de conservação , a qualidade dos móveis e com base no custo, por pessoa, de preços aplicados na região, avaliamos que o imóvel citado pode ser cotado em média por R\$ 5;500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) / mês.

Balneário Camboriú, 01 de Junho de 2024.

Silene Custodio Bento
ASSINATURA
CPF: 002.067.100-83
CRECI NR: 37798-F

000042

COTAÇÃO DE PREÇO ALUGUEL DE APARTAMENTO

“MODALIDADE ESTUDANTE”

Por solicitação da ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL(ABC DO VOLEIBOL), CNPJ 26.725.094/0001-50, apresento a avaliação do valor para aluguel, modalidade “estudante”, ou seja , por período determinado, do seguinte imóvel. Localizado em Balneário Camboriú/SC:

- Apartamento 101, localizado a Rua 1500 NR 201, Edifício Mary Ellen, BairroCentro, 3 quartos, todo mobiliado e com capacidade de hospedar até 8 pessoas em ótimas condições de moradia.

Considerando a modalidade de locação, localização, dimensões, o estado de conservação , a qualidade dos móveis e com base no custo, por pessoa, de preços aplicados na região, avaliamos que o imóvel citado pode ser cotado em média por R\$ 5.550,00 (Cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) / mês.

Balneário Camboriú, 01 de Junho de 2024.



ASSINATURA

CPF: 043.078.000-10

CRECI NR: 49896 F

000043

COTAÇÃO DE PREÇO ALUGUEL DE APARTAMENTO

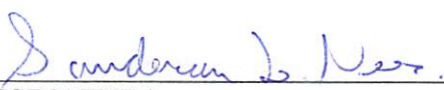
“MODALIDADE ESTUDANTE”

Por solicitação da ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL(ABC DO VOLEIBOL), CNPJ 26.725.094/0001-50, apresento a avaliação do valor para aluguel, modalidade “estudante”, ou seja , por período determinado, do seguinte imóvel. Localizado em Balneário Camboriú/SC:

- Apartamento 101, localizado a Rua 1500 NR 201, Edifício Mary Ellen, BairroCentro, 3 quartos, todo mobiliado e com capacidade de hospedar até 8 pessoas em ótimas condições de moradia.

Considerando a modalidade de locação, localização, dimensões, o estado de conservação , a qualidade dos móveis e com base no custo, por pessoa, de preços aplicados na região, avaliamos que o imóvel citado pode ser cotado em média por R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais/mês.

Balneário Camboriú, 01 de Junho de 2024.


ASSINATURA
CPF: 065.949.919-30
CRECI NR: 52.789 F

000044

COTAÇÃO DE PREÇO ALUGUEL DE APARTAMENTO

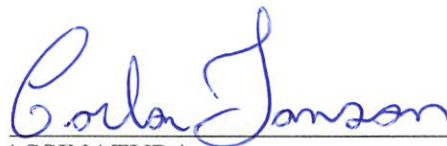
“MODALIDADE ESTUDANTE”

Por solicitação da ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL(ABC DO VOLEIBOL), CNPJ 26.725.094/0001-50, apresento a avaliação do valor para aluguel, modalidade “estudante”, ou seja , por período determinado, do seguinte imóvel. Localizado em Balneário Camboriú/SC:

- Apartamento 702, localizado a Rua 1500 NR 179, Edifício Paulo Napoleão, Bairro Centro, 3 quartos, todo mobiliado e com capacidade de hospedar até 8 pessoas em ótimas condições de moradia.

Considerando a modalidade de locação, localização, dimensões, o estado de conservação , a qualidade dos móveis e com base no custo, por pessoa, de preços aplicados na região, avaliamos que o imóvel citado pode ser cotado em média por R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)/mês.

Balneário Camboriú, 01 de Junho de 2024.



ASSINATURA

CPF: 043.078.000-10

CRECI NR: 49.816 F

000045

COTAÇÃO DE PREÇO ALUGUEL DE APARTAMENTO

“MODALIDADE ESTUDANTE”

Por solicitação da ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL(ABC DO VOLEIBOL), CNPJ 26.725.094/0001-50, apresento a avaliação do valor para aluguel, modalidade “estudante”, ou seja , por período determinado, do seguinte imóvel. Localizado em Balneário Camboriú/SC:

- Apartamento 702, localizado a Rua 1500 NR 179, Edifício Paulo Napoleão, BairroCentro, 3 quartos, todo mobiliado e com capacidade de hospedar até 8 pessoas em ótimas condições de moradia.

Considerando a modalidade de locação, localização, dimensões, o estado de conservação , a qualidade dos móveis e com base no custo, por pessoa, de preços aplicados na região, avaliamos que o imóvel citado pode ser cotado em média por R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)/mês.

Balneário Camboriú, 01 de Junho de 2024.

Silvia Bustodio Bento
ASSINATURA
CPF: 002.067.100-83
CRECI NR: 37738-F.

000046

COTAÇÃO DE PREÇO ALUGUEL DE APARTAMENTO

“MODALIDADE ESTUDANTE”

Por solicitação da ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL(ABC DO VOLEIBOL), CNPJ 26.725.094/0001-50, apresento a avaliação do valor para aluguel, modalidade “estudante”, ou seja , por período determinado, do seguinte imóvel. Localizado em Balneário Camboriú/SC:

- Apartamento 702, localizado a Rua 1500 NR 179, Edifício Paulo Napoleão, Bairro Centro, 3 quartos, todo mobiliado e com capacidade de hospedar até 8 pessoas em ótimas condições de moradia.

Considerando a modalidade de locação, localização, dimensões, o estado de conservação , a qualidade dos móveis e com base no custo, por pessoa, de preços aplicados na região, avaliamos que o imóvel citado pode ser cotado em média por R\$ 6.150,00 (Seis mil e cento e cinquenta reais)/mês.

Balneário Camboriú, 01 de Junho de 2024.



ASSINATURA

CPF: 065.949-919-30

CRECI NR: 52.789 F

000047

COTAÇÃO DE PREÇO ALUGUEL DE APARTAMENTO

“MODALIDADE ESTUDANTE”

Por solicitação da ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL(ABC DO VOLEIBOL), CNPJ 26.725.094/0001-50, apresento a avaliação do valor para aluguel, modalidade “estudante”, ou seja , por período determinado, do seguinte imóvel. Localizado em Balneário Camboriú/SC:

- Casa localizada a Rua 3550 NR 208, Bairro Centro, 5 quartos, toda mobiliada e com capacidade de hospedar até 14 pessoas em ótimas condições de moradia.

Considerando a modalidade de locação, localização, dimensões, o estado de conservação , a qualidade dos móveis e com base no custo, por pessoa, de preços aplicados na região, avaliamos que o imóvel citado pode ser cotado em média por R\$ 6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais) / mês.

Balneário Camboriú, 01 de Junho de 2024.

Silvia Bustos de Lauto
ASSINATURA
CPF: 008.067.500-83
CRECI NR: 37738-F

000048

COTAÇÃO DE PREÇO ALUGUEL DE APARTAMENTO

“MODALIDADE ESTUDANTE”

Por solicitação da ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL(ABC DO VOLEIBOL), CNPJ 26.725.094/0001-50, apresento a avaliação do valor para aluguel, modalidade “estudante”, ou seja , por período determinado, do seguinte imóvel. Localizado em Balneário Camboriú/SC:

- Casa localizada a Rua 3550 NR 208, Bairro Centro, 5 quartos, toda mobiliada e com capacidade de hospedar até 14 pessoas em ótimas condições de moradia.

Considerando a modalidade de locação, localização, dimensões, o estado de conservação , a qualidade dos móveis e com base no custo, por pessoa, de preços aplicados na região, avaliamos que o imóvel citado pode ser cotado em média por R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocento reais) / mês.

Balneário Camboriú, 01 de Junho de 2024.



ASSINATURA
CPF: 043.078.000-10
CRECI NR: 49816F

000049

COTAÇÃO DE PREÇO ALUGUEL DE APARTAMENTO

“MODALIDADE ESTUDANTE”

Por solicitação da ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL(ABC DO VOLEIBOL), CNPJ 26.725.094/0001-50, apresento a avaliação do valor para aluguel, modalidade “estudante”, ou seja , por período determinado, do seguinte imóvel. Localizado em Balneário Camboriú/SC:

- Casa localizada a Rua 3550 NR 208, Bairro Centro, 5 quartos, toda mobiliada e com capacidade de hospedar até 14 pessoas em ótimas condições de moradia.

Considerando a modalidade de locação, localização, dimensões, o estado de conservação , a qualidade dos móveis e com base no custo, por pessoa, de preços aplicados na região, avaliamos que o imóvel citado pode ser cotado em média por R\$ 6.850,00 (Seis mil e oitocento e cinquenta reais) / mês.

Balneário Camboriú, 01 de Junho de 2024.

Sanderus D. Mesz.

ASSINATURA

CPF: 065.942.979-30

CRECI NR: 52.789F

000050